



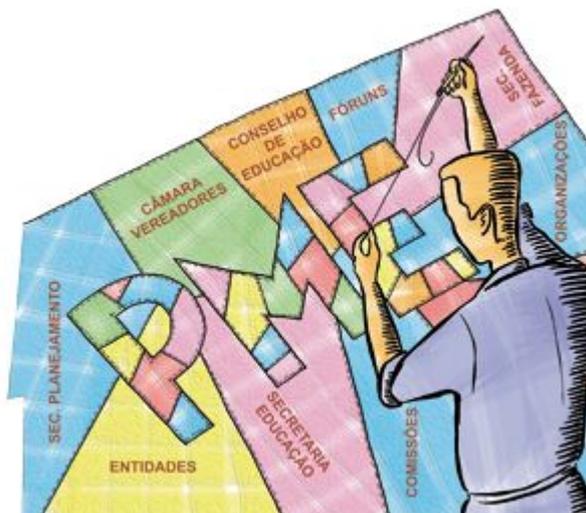
Prefeitura Municipal
de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fórum Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2025

Documento ANEXO



Santa Cruz do Sul, Março de 2015

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
TRAJETÓRIA DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO	14
1 Contexto histórico	14
2 Formação Administrativa	14
3 Geografia	16
4 Atividades econômicas	17
5 População	18
5.1 Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)	19
5.2 Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI)	19
5.3 População em estado de pobreza e indigência	20
5.4 Taxa de mortalidade infantil	21
6 Serviços presentes no município	21
6.1 Equipamentos da Assistência Social	21
6.2 Equipamentos Culturais	22
6.3 Equipamentos da Saúde	24
7 Educação - Indicadores	25
7.1 Estabelecimentos de Ensino no Município - 2014	25
7.2 Salas de Aula no Município - 2014	25
7.3 Professores no Município - 2014	26
7.4 Matrículas no Município - 2014	26
7.5 Taxa de analfabetismo entre pessoas de quinze anos ou mais	26
7.6 Taxa de analfabetismo por faixa etária	27
7.7 IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)	27
7.8 ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)	28
7.9 ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)	28
DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM SANTA CRUZ DO SUL	30
Bloco 1 - Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração (Metas 19 e 20)	30
Bloco 2 - Garantia do direito à educação básica com qualidade (Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7, 11 e 20)	34
1 Escolas, localização, nível de ensino e matrículas	34
2 Infraestrutura das escolas do município	34
3 Instalações existentes nas escolas do município	34
4 Equipamentos das escolas no município	34
5 Programas e projetos sociais implementados no município	35
6 Educação Infantil	37
7 Ensino Fundamental	38
7.1 Democratização do acesso e permanência	38
7.2 Taxas de Abandono	38
7.3 Distorção idade-série	39

7.4	Qualidade da educação	39
7.5	IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	40
7.6	Prova Brasil	41
7.7	ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização	42
8	Ensino Médio	43
8.1	Qualidade na educação	43
8.2	ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio	43
8.3	IDEB - Índice de Desenvolvimento do Ensino Médio	44
Bloco 3 - Democratização e acesso à Educação Superior (Metas 12, 13, 14 e 20)		45
Bloco 4 - Educação, diversidade, justiça social, inclusão, direitos humanos (Metas 4, 8, 9, 10, 11 e 20)		48
1	Educação Especial	48
2	Educação Profissional	49
3	Educação de Jovens e Adultos	51
Bloco 5 - Valorização dos profissionais da educação (Metas 15, 16, 17, 18 e 20)		52
1	Gestão de pessoas	52
2	Canais de informação e participação	52
3	Recursos financeiros: receitas e despesas	52
4	Profissionais que atuam na educação em Santa Cruz do Sul	54
METAS E ESTRATÉGIAS		55
	Meta 1 e Estratégias	55
	Meta 2 e Estratégias	56
	Meta 3 e Estratégias	57
	Meta 4 e Estratégias	59
	Meta 5 e Estratégias	60
	Meta 6 e Estratégias	62
	Meta 7 e Estratégias	62
	Meta 8 e Estratégias	65
	Meta 9 e Estratégias	66
	Meta 10 e Estratégias	67
	Meta 11 e Estratégias	68
	Meta 12 e Estratégias	69
	Meta 13 e Estratégias	70
	Meta 14 e Estratégias	71
	Meta 15 e Estratégias	72
	Meta 16 e Estratégias	73
	Meta 17 e Estratégias	73
	Meta 18 e Estratégias	74
	Meta 19 e Estratégias	75
	Meta 20 e Estratégias	76
REFERÊNCIAS		78

ANEXOS

- 1 Escolas, localização, nível de ensino e matrículas
- 2 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB (Tabela 3 do PAR)
- 3 IDEB observado em 2005-2007-2009-2011-2013 e Metas para a rede Municipal
- 4 IDEB escolas estadual de Santa Cruz do Sul - 2005 a 2013
- 5 ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) - Documento Básico. INEP/2013
- 6 ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) - resultados 2013 rede municipal
- 7 Resultados ENEM 2012 - Santa Cruz do Sul
- 8 ENEM 2012 - tabelas de Desempenho no Brasil
- 9 PRONATEC - Listagem de cursos profissionalizantes executados em 2014, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 10 Radiografia da Educação Infantil, RS, 2013

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o texto do **Anexo** do Plano Municipal de Educação - PME Santa Cruz do Sul, elaborado nos anos de 2014/2015, sob coordenação do Fórum Municipal de Educação, que foi instituído pelo Decreto Municipal nº 9.216/2014 e alterado pelo Decreto Municipal nº 9.322/2014, cuja composição e competência foram estabelecidas pela Portaria nº 20.317/2014. Assim, no alinhamento com o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014, o Fórum Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul desencadeou o processo de discussão e elaboração do PME, no período de agosto de 2014 a março de 2015.

O PME baseia-se nestas diretrizes:

- CF (art. 205 a 214):

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996](#))

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996](#))

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#)) ([Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996](#))

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996\)](#)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996\)](#)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996\)](#)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006\)](#)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição

social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006](#))

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009](#))

● LDBEN (art. 1º ao 7º):

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- ~~I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~
- ~~II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~
- ~~II – universalização do ensino médio gratuito; [\(Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009\)](#)~~
- ~~III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;~~
- ~~IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;~~
- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
 - a) pré-escola; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
 - b) ensino fundamental; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
 - c) ensino médio; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
- II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
- III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
- IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- ~~VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;–~~
- VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)
- IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
- X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. [\(Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008\).](#)

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência

da União:

~~I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;~~

^o
Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do [§ 2º do art. 208 da Constituição Federal](#), sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

^o
~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. ([Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005](#))~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no [art. 213 da Constituição Federal](#).

● PNE (art. 2º):

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de

expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

● discussões do FME e Conferência Municipal de Educação

"Sendo instrumentos de planejamento da política educacional, os Planos de Educação devem respeitar a legislação, os demais planos de médio e longo prazos e leis orçamentárias referentes ao nível governamental em que estão vinculados, para que suas metas sejam possíveis e viáveis de serem alcançadas no período previsto. No caso dos municípios, por exemplo, além de respeitar a Constituição Federal (CF) de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, o Plano Nacional de Educação (PNE), e demais leis nacionais, estaduais e municipais, devem estar vinculados aos planos locais de médio e longo prazos, como o Plano Diretor e o Plano Plurianual (PPA)"¹, então, o PME do município de Santa Cruz do Sul atenderá os marcos legais já alinhados (CF, LDBEN e PNE) e também:

* a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que reconfigura a condução (?) e o papel dos planos de educação, como instrumentos articuladores dos sistemas de ensino, com periodicidade de dez anos, buscando consolidar políticas para além dos mandatos governamentais;

* a Constituição Estadual de 1989, artigo 208, articulando e desenvolvendo o ensino, nos diversos níveis, através de ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade de ensino; formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica.

* a Lei Orgânica Municipal de 1990 e emendas posteriores, artigo 127, que propugna por *educação voltada à qualificação para o trabalho e ao pleno desenvolvimento pessoal, para atingir a liberação individual e a sociedade equilibrada*. Em seu artigo 128, detalha que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepção pedagógica, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimento do ensino municipal; V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério municipal, com piso salarial profissional, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único; VI - gestão democrática do ensino público. VII - garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência.

¹ <http://www.deolhonosplanos.org.br/planos-de-educacao/>

TRAJETÓRIA DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 2006 o MEC distribuiu às redes públicas de ensino um Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação - PME². Propunha “estimular e apoiar os sistemas de ensino quanto à formulação e à avaliação coletiva de planos nacionais, estaduais e municipais de educação” e visava oportunizar aos municípios o planejamento e execução de suas ações a partir de informações da situação educacional. Também apresentava, de forma sistemática, um roteiro para contextualização do município, tomando por base os seus diversos aspectos: histórico, demográfico, socioeconômico, cultural e principalmente educacional.

A orientação era para que o processo de elaboração do PME fosse conduzido de forma democrática e transparente, mobilizando todas as forças sociais, políticas e envolvendo os poderes executivo, legislativo, o Ministério Público e a sociedade civil organizada, na perspectiva de garantir os direitos da população, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus arts. 205 e 206 e incisos I a VII; na Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96; e no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 10.172/2001. Na época, não houve oferta de capacitações para o pessoal técnico de Secretarias e não foi iniciada a elaboração do PME.

Com o advento do Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, pelo qual o MEC instituiu o Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, com o objetivo de mobilizar a sociedade em defesa da qualidade da educação, os municípios foram chamados a aderir e se comprometer com o cumprimento das 28 diretrizes nele estabelecidas; entre elas, a diretriz XXIII, com a seguinte redação: "elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes". A este Plano de Metas o município de Santa Cruz do Sul aderiu no dia 05 de setembro de 2007.

Para dar cumprimento à diretriz XXVIII, a Prefeitura de Santa Cruz do Sul emitiu o Decreto Municipal nº 7.474, de 26 de junho de 2008, que criou o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, constituído pelo titular da SMEC e representantes do Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, CPMs, Equipe Pedagógica da SMEC, Equipe Administrativa da SMEC, Gestores Escolares, Professores, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais e Agentes Administrativos das Escolas. Entre as atribuições deste Comitê, estava a de acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR - municipal. O PAR passou a ser o instrumento através do qual o Ministério da Educação oferece ações de assistência técnica e assistência financeira aos municípios. Como contrapartida, os municípios precisam se comprometer com 28 diretrizes de melhoria educacional e com a evolução de seu Índice de Desenvolvimento da Educação (Ideb).

Em 2007 o MEC ofereceu capacitação aos municípios, na metodologia dos programas PAR, PDE-Escola e LSE. No segundo semestre de 2008 iniciou-se a elaboração do primeiro PAR municipal, para vigir de 2008 a 2011. O MEC disponibilizou aos municípios acesso ao SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação), sistema informatizado que permite realizar *on-line* o diagnóstico da situação educacional do município e, com base nele, elaborar o seu Plano de Ações Articuladas. O PAR é estruturado em quatro grandes eixos: I – Gestão

² Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação – PME / elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. – Brasília : Secretaria de Educação Básica, 2005. 98p.

Educacional, II – Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, III – Práticas Pedagógicas e Avaliação e IV – Infra-Estrutura Física e Recursos, cada qual subdividido em Áreas, subdivididas em Indicadores, com as respectivas Ações e Subações e atendendo a um cronograma de execução.

Então, no primeiro PAR municipal, a equipe técnica responsável pelo diagnóstico optou por selecionar, na Dimensão 1, Área 1, Indicador 6, ação relacionada a "Qualificar a equipe da SMEC para elaborar, implementar e avaliar o PME", para o ano de 2009. Tal qualificação se efetivaria com assistência técnica do MEC, o que acabou não acontecendo naquele ano.

O segundo PAR municipal, com vigência de 2011 a 2014, teve seu diagnóstico elaborado no ano de 2011. Novamente, na Dimensão 1, Área 1, Indicador 1, ratificou-se a inexistência de Plano Municipal de Educação e inseriu-se um cronograma de execução para as ações que o Simec listava como necessárias para a finalidade de elaborar o PME. Tais ações foram várias vezes postergadas, tendo em vista que neste período aconteceram as conferências da CONAE (Conferência Nacional de Educação) em suas várias instâncias federativas, e se aguardava a aprovação do Plano Nacional de Educação.

Capacitações passaram a ser oferecidas aos municípios em 2013 (1ª etapa) e 2014 (2ª e 3ª etapas), através da SASE/MEC e UNDIME-RS, tomando por base o Projeto de Lei do PNE, que veio a ser promulgado em 25 de junho de 2014, pela Lei 13.005/2014. Com a aprovação desta lei veio também a determinação de os municípios elaborarem seus respectivos PMEs no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

O Fórum Municipal de Educação - FME - do município de Santa Cruz do Sul foi instituído pelo Decreto Municipal nº 9.216, de 16 de abril de 2014, alterado pelo Decreto 9.322, de 18 de setembro de 2014. Sua primeira reunião deu-se no dia 25 de agosto de 2014, às 19h30min, no auditório da Faculdade Dom Alberto.

A Portaria Municipal nº 20.317, de 18 de setembro de 2014, dispôs sobre a composição da Comissão Técnica e da Comissão Organizadora responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Sul.

Para a Comissão Técnica responsável por gerenciar o processo de construção do PME foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal uma coordenadora e mais quatro membros, representando os departamentos Pedagógico, Administrativo e Financeiro da SMEC.

Para a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação, foram designados pelo Sr. Prefeito Municipal representantes de EMEIs, EMEFs, CEMEJA, SMEC, Comissão de Educação do Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Educação, Instituições de Ensino Superior - IES - locais, 6ª Coordenadoria Regional de Educação, SENAI, Associação de Apoio às Classes Especiais, Rede Criança, SINPRO, SINPRO, 18º Núcleo do CPERS, SINEPE, Pais de Alunos, Associações de Bairros, COMDICA, ASSEMP e DCE-UNISC.

O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME) foi aprovado pelo Fórum Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2014, definindo seu caráter deliberativo, objetivos, metodologia de elaboração do PME, temário, estrutura e disposições gerais.

Quanto à estrutura, o FME definiu a constituição de 5 blocos temáticos, a saber:

- Bloco 1 - Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração (Metas 19 e 20)

- Bloco 2 - Garantia do direito à educação básica com qualidade (Metas 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 20)
- Bloco 3 - Democratização e acesso à Educação Superior (Metas 12, 13, 14 e 20)
- Bloco 4 - Educação, diversidade, Justiça social, inclusão e direitos humanos (Metas 4-8-9-10-11-20)
- Bloco 5 - Valorização dos profissionais da educação (Metas 15, 16, 17, 18 e 20)

Os integrantes dos blocos realizaram reuniões de estudo sobre o alinhamento das metas do PME às metas do PEE-RS e PNE, no período de 29 de outubro a 26 de novembro de 2014. Em reunião do FME realizada no dia 03 de dezembro de 2014, apurou-se que o Bloco 1 havia realizado duas reuniões; o Bloco 2 realizou três reuniões; o Bloco 3 realizou duas reuniões; o Bloco 4 realizou duas reuniões e o Bloco 5 realizou três reuniões. Destas reuniões resultaram sugestões para as metas e estratégias municipais, a ser consideradas na elaboração do texto-base do PME.

Durante os meses de janeiro e fevereiro de 2015, a equipe técnica elaborou o texto-base apresentado e entregue aos integrantes do Fórum Municipal de Educação no dia 18 de março. Este Fórum reuniu-se ainda nos dias 08 e 22 de abril de 2015, revisando o texto-base e preparando a Conferência Municipal de Educação, que acontece no dia 30 de abril de 2015, para aprovar o documento a ser enviado à Câmara de Vereadores, acompanhando o projeto de lei que instituirá o Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

1. Contexto histórico³

O MUNICÍPIO de Santa Cruz do Sul firma suas origens na antiga colônia de Santa Cruz criada a partir de 1847 no Município de Rio Pardo, Distrito de Serra do Botucaraí, entre a margem esquerda do rio Pardo e o arroio Taquari-mirim.

Sua fundação resultou do propósito da Câmara Municipal de Rio Pardo, então próspero centro de comércio, de estabelecer comunicação com a zona serrana da Província para atrair o comércio àquela região.

Aberta a estrada, o governo da Província concedeu, em 1847, sesmarias a João Faria da Rosa e outros. Foram demarcados os primeiros lotes na Picada ou Linha Santa Cruz (antigo rincão de Santo Antônio), destinados a imigrantes alemães. Procedeu à medição das terras o engenheiro Francisco Augusto de Vasconcelos Almeida Pereira Cabral, auxiliado por João Guilherme Werlang.

A 19 de dezembro de 1849, iniciou-se o povoamento da colônia, sendo distribuídos lotes a Augusto Wutke, Frederico Tietze, Augusto Mandler, Gottlieb Pohl, Augusto Raffler e Augusto Arnold, provenientes da Silésia e do Reno. Estes já encontraram, no Faxinal de João Faria, além deste, Gregório Silveira, José Rodrigues de Almeida e Agostinho Antônio de Barros. Em casa de João Faria Rosa eram acolhidos e abrigados os colonos recém-chegados, enquanto não ocupavam os seus lotes.

Nos dois anos subseqüentes chegaram novos imigrantes; servia como intérprete João Beckenkamp, função mais tarde desempenhada por Frederico Bruck.

Os primeiros habitantes, instalados em choupanas ou ranchos cobertos de palha de jerivá, cultivavam mandioca, milho, feijão, batata e outros produtos da terra. A cultura do fumo, iniciada com sementes cubanas e ainda incipiente, já então prenunciava o desenvolvimento atual.

Santa Cruz tornou-se uma das colônias mais prósperas do Sul do País. Face a esse desenvolvimento, tratou o governo provincial de escolher o local para a futura povoação, feito o que, promulgou lei de 25 de novembro de 1852, desapropriando parte da antiga propriedade de João Faria Rosa, então pertencente ao Comendador Antônio Martins da Cruz Jobim. Eram 1.968.750 braças quadradas, avaliadas em Rs. \$: 473\$840. A lei, entretanto, não chegou a ser cumprida, sendo a gleba a que se referia adquirida por compra ao Comendador, que possuía também o título de Barão do Cambahy.

2. Formação Administrativa

O DISTRITO foi criado pela Lei provincial n.º 432, de 8 de janeiro de 1859 ou 1860, e o Município, sob a denominação de São João de Santa Cruz, pela Lei provincial n.º 1.079, de 31 de março de 1877, que o desmembrou do de Rio Pardo.

Instalado a 30 de setembro do ano seguinte, recebeu a sede foros de cidade por Decreto estadual n.º 837, de 19 de novembro de 1905.

³ Fonte: [IBGE](http://www.santacruz.rs.gov.br/geo/#tabs-3) Acessado em 04/09/2014 em <http://www.santacruz.rs.gov.br/geo/#tabs-3>

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911 o Município, que então se denominava Santa Cruz, compunha-se de cinco distritos: Santa Cruz, Vila Tereza, Pinhal, Estância e Monte Alverne; o mesmo ocorria por ocasião do Censo de 1920, aparecendo o Distrito de Erval de Baixo em substituição ao de Pinhal.

Em 1933, subdividia-se em sete distritos: Santa Cruz, Vila Tereza, Pinhal, Sete Léguas, Monte Alverne, Sinimbu e Trombudo. Já nos quadros territoriais de 1936/37 e no anexo ao Decreto estadual n.º 7.199, de 31 de março de 1938, os distritos tinham a denominação de Santa Cruz, Vila Tereza, Erval (Eral São João, em 1936), Estância, Monte Alverne, Sinimbu e Trombudo.

Segundo o Decreto estadual n.º 7.842, de 30 de junho de 1939, a vigorar até 1943, eis a relação dos distritos: Santa Cruz, Tereza (ex-Vila Tereza) Monte Alverne, Sinimbu, Erveiras (ex-Eral), Sete Léguas (ex-Estância) e Trombudo.

Por força do Decreto-lei estadual n.º 720, de 29 de dezembro de 1944, que estabeleceu a divisão territorial para vigorar no quadriênio 1945-48, o Município e o Distrito-sede passaram a denominar-se Santa Cruz do Sul, comportando ainda os distritos de Tereza, Monte Alverne, Sinimbu, Erveiras Sete Léguas e Trombudo; ainda em 1950 continuava a mesma composição.

Pela divisão territorial de 1.º de julho de 1960 existiam os seguintes distritos: Santa Cruz do Sul, Boa Vista, Erveiras, Fontoura Gonçalves (criado por Lei municipal n.º 2/59, de 20-4-1959), Formosa Gramado Xavier Linha Santa Cruz (criado por Lei municipal n.º 3/58, de 28-7-1958), Monte Alverne Paredão (criado por Lei municipal n.º 10/58, de 29-12-1958), Rio Pardinho, Serafim Schmidt (ex-Sete Léguas), Sinimbu e Trombudo.

A Lei municipal n.º 1.341, de 9 de dezembro de 1969, extinguiu os distritos de Linha Santa Cruz, Paredão, Fontoura Gonçalves, permanecendo os distritos de Santa Cruz do Sul, Boa Vista, Monte Alverne, Sinimbu, Erveiras, Serafim Schmidt, Trombudo, Gramado Xavier, Rio Pardinho e Formosa.

A 12 DE ABRIL de 1933 foi criada a Comarca de Santa Cruz. Pelo quadro da divisão territorial de 31-12-36 formavam a Comarca os termos judiciários de Santa Cruz, Venâncio Aires e Jacuí. Em 1937, dividia-se em três termos: Santa Cruz, Sobradinho e Venâncio Aires, situação ainda vigente em 31-3-1938, segundo Decreto estadual n.º 7.199.

Já em 28 de dezembro de 1938 de acordo com o fixado pelo Decreto estadual n.º i.643, a Comarca passou a abranger apenas os termos de Santa Cruz e Venâncio Aires. O Termo de Sobradinho foi transferido para a Comarca de Candelária, conforme Decreto estadual n.º 7.842, de 30 de junho de 1939, que retificou a divisão territorial do Estado.

Em 29 de dezembro de 1944, segundo Decreto estadual n.º 720, a Comarca, o Termo e o Município tiveram o topônimo alterado para Santa Cruz do Sul, continuando a Comarca a manter jurisdição sobre os termos judiciários de Santa Cruz do Sul e Venâncio Aires.

A circunscrição judiciária era de 3ª entrância, com duas varas, e jurisdição sobre o Município de Vera Cruz. Vera Cruz foi elevada à condição de comarca, com jurisdição sobre Vale do Sol, em outubro de 1998. Hoje, a Comarca de Santa Cruz do Sul é de entrância intermediária, com jurisdição sobre Sinimbu, Passo do Sobrado, Herveiras e Gramado Xavier. Tem duas varas criminais, três varas cíveis, uma vara regional da infância e juventude, e os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. A quarta vara cível está sendo criada; o projeto de lei tramita na Assembléia Legislativa do Estado.

3. Geografia⁴

O município de Santa Cruz do Sul localiza-se na região conhecida como Vale do Rio Pardo, na encosta inferior do nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, a 150 km de Porto Alegre. Os principais acessos são pela BRS-116, RSC-287 e BRS-471. Pertence à mesorregião denominada Centro Oriental Rio-Grandense. Possui densidade demográfica de 161,18 hab/km². Suas coordenadas geográficas são 29°43'59" de Latitude Sul e 52°24'52" de Longitude Oeste.

Localização e acesso

O município limita-se ao Norte com Boqueirão do Leão, ao Sul com Rio Pardo, a Leste com Venâncio Aires e Passo do Sobrado e a Oeste com Vera Cruz, Herveiras e Sinimbu. Faz parte da Microrregião Santa Cruz do Sul e Mesorregião Centro Oriental Rio-Grandense. Sua altitude em relação ao nível do mar é de 73 metros.

Seu relevo é composto por áreas levemente onduladas ao Sul, vales, morros e elevações maiores, originadas dos primeiros contrafortes da Serra Geral. Seu bioma apresenta Mata Atlântica e pampa. O clima é subtropical temperado, com temperaturas médias de 19°C - máxima de 42°C e mínima de 5° C. As chuvas caem entre 100 e 126 dias ao ano, com precipitações de 1300 a 1800 mm. Ocorrem ventos do quadrante leste, com velocidade média de 1,5 a 2,0 metros por segundo.

A região do município é dividida em três bacias hidrográficas: a sub-bacia Pardo, a sub-bacia Taquari-Antas e a sub-bacia Baixo Jacuí. Destas, a principal é a sub-bacia Pardo, onde está localizado o Distrito Sede e tendo como principal manancial o Rio Pardinho. Na sub-bacia Taquari-Antas o principal manancial é o Rio Taquari Mirim. Já o Distrito Sede é dividido em seis micro-bacias de esgotamento sanitário assim descritas: Levis Pedroso, Arroio das Pedras, Arroio Schmidt, Arroio do Moinho, Arroio Preto e Arroio do Lajeado. As principais são a Arroio das Pedras e Arroio Preto.

Possui uma área total de 752,91 km² e é dividido em nove distritos, assim nomeados: 1º Distrito - Sede municipal; 2º Distrito - Boa Vista; 3º Distrito - Monte Alverne; 4º Distrito - São Martinho; 5º Distrito - Saraiva; 8º Distrito - São José da Reserva; 9º Distrito - Rio Pardinho; 12º Distrito - Alto Paredão e, finalmente, a Área anexada.

Na área urbana, a última atualização de bairros ocorreu pela Lei Municipal 6.104 de 2010, que definiu a existência de 36 bairros, a saber: Centro, Avenida, Várzea, Goiás, Schulz, Senai, Bom Jesus, Santuário, Pedreira, Ana Nery, Faxinal Menino Deus, Santa Vitória, Dona Carlota, Rauber, Do Parque, Progresso, Esmeralda, Castelo Branco, Santo Antonio, São João, Aliança, Arroio Grande, Bonfim, Monte Verde, João Alves, Belvedere, Margarida, Higienópolis, Santo Inácio, Jardim Europa, Country, Linha Santa Cruz, Germânia, Renascença, Independência e Universitário.

As principais distâncias de Santa Cruz do Sul a algumas cidades, em km, são: Porto Alegre -155; Jaguarão - 518; Santana do Livramento - 421; Barra do Quaraí - 638; Itaqui - 632; Santa Rosa - 450; Santa Maria - 142; Lajeado - 61; Gramado - 231; Torres - 342; Pelotas - 384; Venâncio Aires - 29; Uruguaiana - 560; São Borja - 421; Cruz Alta - 270; Pantano Grande - 55; Capão da Canoa - 293; Caxias do Sul - 219; Rio Pardo - 32.

⁴ fonte: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/santa-cruz-do-sul_rs

4. Atividades econômicas⁵

As maiores empresas do município, de acordo com valor adicionado em 2013, são: Phillip Morris Brasil Ind. e Com. Ltda; Souza Cruz S/A; Universal Leaf Tabacos Ltda; JTI Processadora de Tabacos do Brasil Ltda; Metalúrgica Mor S/A; ATC Associated Tobacco do Brasil Ltda; Mercur S/A; Excelsior Alimentos S/A; Premium Tabacos do Brasil Ltda; Xalingo S/A Ind. e Com. Os principais produtos industriais são o tabaco, a metalurgia, a alimentação, plásticos e borracha.

Existe forte presença das indústrias do fumo na vida socioeconômica da região, especialmente oferecendo apoio técnico, financeiro e programas sociais para os fumicultores. Existe também um conjunto de iniciativas locais, regionais e nacionais de substituição da cultura do fumo, visto as projeções internacionais de redução mundial de consumo.

No setor agrícola, destacam-se as culturas do milho, tabaco, arroz, mandioca, soja, feijão, olericultura, fruticultura, floricultura, cana de açúcar, batata doce, batata inglesa, uva de mesa, entre outras.

A atividade pecuária envolve a criação de abelhas, bovinos, caprinos, codornas, coelhos, equinos, galinhas, ovinos, patos, peixes, suínos. Há um total de 4.365 propriedades rurais no município, com área média de 12,7 ha.

Para o Turismo, a cidade dispõe de uma boa infra-estrutura para eventos. Tem dezenas de hotéis e motéis. Ainda assim, a quantidade de leitos não consegue atender a demanda por hospedagem em determinados eventos. Entre estes, destaca-se a Oktoberfest, uma festa popular germânica, que ocorre anualmente na cidade no mês de outubro. Em novembro o município sedia o ENART - Encontro Nacional de Arte e Tradição - maior festival de arte amadora, segundo a UNESCO. O Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul, inaugurado em 2005, também realiza eventos que mobilizam intensamente o turismo na cidade e região. Vem aumentando expressivamente a rede de restaurantes, pizzarias, bares e cafés coloniais, que oferecem à comunidade e aos turistas variada gastronomia e opções de lazer.

Outros ramos importantes da economia do município são o comércio e a prestação de serviços. O segmento comercial é hoje representado por aproximadamente 3.277 estabelecimentos e mais 2.793 empresas de prestação de serviços. Na totalidade o município tem 533 indústrias e 3.914 profissionais autônomos. No segmento prestação de serviços, incluem-se as repartições do serviço público (municipal, estadual e federal), as universidades, faculdades, hospitais, escolas, clínicas de atendimento à saúde humana, clínicas veterinárias, o aparelho judiciário, o aparelho de segurança ao cidadão, o 7º BIB do Exército Nacional, empresas de transportes, entre outros serviços, com a imensa gama de profissionais necessários ao seu funcionamento. Além do que, o município mantém escritórios regionais de muitos órgãos estaduais e/ou federais, cada qual com seus quadros específicos de recursos humanos. Tudo isto a movimentar a economia do município, porque todos precisam de serviços de saúde, alimentação, segurança, moradia, educação e transporte.

Fontes de renda dos moradores

Conforme as atividades econômicas já citadas, pode-se depreender que as fontes de renda dos moradores estão a elas ligadas: operários das indústrias (fumageira,

⁵ Fontes: Guia Socio Econômico do VTRP e Centro-Serra 2014 (Prefeitura, IBGE, FEE, Inspeção Veterinária)

metalurgia, brinquedos, borracha, alimentos...); trabalhadores do comércio (insumos para a agricultura e pecuária, para a construção civil, comércio do vestuário e da alimentação...); funcionalismo público municipal, estadual e federal; funcionários de empresas do transporte; profissionais das universidades, faculdades e escolas particulares; profissionais liberais de todas as áreas; prestadores de serviços dos diversos ramos.

Renda e receita per capita

A renda per capita média⁶ de Santa Cruz do Sul cresceu 87,12% nas últimas duas décadas, passando de R\$554,13 em 1991 para R\$760,50 em 2000 e R\$1.036,87 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 37,24% no primeiro período e 36,34% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 3,76% em 1991 para 2,59% em 2000 e para 0,96% em 2010.

A desigualdade diminuiu: o Índice de Gini⁷ passou de 0,54 em 1991 para 0,53 em 2000 e para 0,49 em 2010.

A porcentagem de renda apropriada por estratos da população revela que, no período, os 20% mais pobres da população aumentaram sua participação na apropriação da renda no município na década de 2000 a 2010.

Tomando-se como referência os 40% mais pobres, percebe-se que a apropriação da renda por este estrato da população também aumentou na última década.

Tendo-se como referência os 60% mais pobres, constata-se que a apropriação da renda por esse estrato da população continuou aumentando.

Tomando-se como referência os 80% mais pobres, percebe-se que a apropriação da renda também continuou aumentando no município.

Ao tomar-se como referência os 20% mais ricos, verifica-se que este grupo continua diminuindo a sua “fatia” na apropriação da renda municipal.

5. População

Conforme Censo Demográfico de 2010, a população de Santa Cruz do Sul era de 118.374 habitantes (88% em zona urbana). A densidade demográfica era de 161 habitantes/km². Segundo o IBGE, a estimativa da população residente em Santa Cruz do Sul, com data de referência em 1º de julho de 2014, é de 125.353 habitantes.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Santa Cruz do Sul passou de 45,96% para 38,97% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 7,11% para 8,97%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 53,41% para 45,96%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 6,35% para 7,11%.

O que é razão de dependência?

Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

O que é taxa de envelhecimento?

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Estrutura Etária da População - Santa Cruz do Sul - RS

⁶ Fonte: Pnud, Ipea e FJP

⁷ **Índice de Gini:** é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	26.748	28,47	26.890	24,98	22.577	19,07
15 a 64 anos	61.245	65,18	73.090	67,91	85.180	71,96
População de 65 anos ou +	5.964	6,35	7.652	7,11	10.617	8,97
Razão de dependência	53,41	0,06	45,96	0,04	38,97	0,03
Taxa de envelhecimento	-	6,35	-	7,11	-	8,97

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

5.1 Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Santa Cruz do Sul é 0,773, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,164), seguida por Renda e por Longevidade. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos também foi Educação (com crescimento de 0,176), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 2000 e 2010, o IDHM passou de 0,682 em 2000 para 0,773 em 2010, uma taxa de crescimento de 13,34%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 28,62% entre 2000 e 2010.

Entre 1991 e 2000, o IDHM passou de 0,561 em 1991 para 0,682 em 2000 - uma taxa de crescimento de 21,57%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 27,56% entre 1991 e 2000.

Entre 1991 e 2010, Santa Cruz do Sul teve um incremento no seu IDHM de 37,79% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e acima da média de crescimento estadual (37%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 48,29% entre 1991 e 2010.

5.2 Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI)

O Índice de Desenvolvimento Infantil⁸ é um instrumento que contribui para a formulação e o monitoramento de políticas públicas orientadas à primeira infância no Brasil. Seu objetivo é ajudar o País a atingir os compromissos assumidos na Declaração do Milênio.

A necessidade de promover e desenvolver políticas públicas orientadas especificamente para os primeiros seis anos de vida motivou o UNICEF a criar o Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI). O IDI serve como ponto de partida para uma análise dos problemas da primeira infância por parte de governos e demais atores sociais, como comunidades e a própria família.

O IDI está baseado na idéia do cumprimento dos direitos das crianças estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os dois marcos reconhecem que toda criança tem direito à sobrevivência sadia, ao desenvolvimento pleno e à proteção contra todas as formas de discriminação,

⁸ http://www.unicef.org/brazil/pt/activities_10175.htm

exploração e abuso.

A partir dessa perspectiva, o IDI incorpora variáveis como oferta de serviços de saúde; oferta de serviços de educação, bem como cuidado e proteção que a família deve proporcionar à criança nos primeiros anos (representados pelo nível de educação do pai e da mãe). Na prática, o índice é calculado a partir dos seguintes indicadores: escolaridade da mãe e do pai, matrícula de crianças de 4 a 6 anos na pré-escola e acesso a serviços de saúde (pré-natal e vacinação).

O IDI varia de 0 a 1: quanto mais perto do 1 mais condições a criança tem de sobreviver, crescer e se desenvolver durante a primeira infância. A diferença entre o IDI de determinado Estado ou município (por exemplo, de 0,482,) e o valor 1 equivale ao “caminho” que é preciso percorrer para alcançar o nível máximo possível. O valor máximo significa que todas as crianças com menos de 6 anos do município moram com pais que têm mais de quatro anos de escolaridade e que o direito a serviços básicos de saúde materno-infantil e pré-escola está plenamente garantido.

O IDI municipal em 1991, conforme dados do UNICEF, era 0,780. Em 2001, o IDI municipal foi de 0,697, quando ocupávamos a 105ª posição no ranking nacional e a 23ª no ranking estadual. Na época, nossa população total era de 100.433 pessoas. A população de 0-3 anos era de 6.536 crianças; de 4-6 anos era de 5.167 crianças. O percentual de pais destas crianças, cuja escolaridade era precária (menos de 4 anos de estudo), era de 28,66% para os pais e 11,79% para as mães. O acesso destas crianças aos serviços de saúde indicava que 100% foram vacinadas contra o sarampo e 97,58% contra a DTP (Difteria-Tétano-Paralisia). O percentual de gestantes com mais de 6 consultas era de 53,14%. No atendimento educacional, apenas 7,39% de crianças estavam matriculadas em Creche e 63,67% em Pré-Escola.

Em 2004, o IDI municipal⁹ foi 0,750, quando ocupávamos a 1126ª posição na ordenação nacional e a 172ª na ordenação estadual. Na época, nossa população total era de 107.631 pessoas. A população com até 6 anos era de 12.133 crianças. O percentual de pais destas crianças, cuja escolaridade era precária (menos de 4 anos de estudo) era de 13,67% para os pais e 13,32% para as mães. O acesso destas crianças a serviços de saúde aponta que 91,11% recebeu a vacina tetravalente. O percentual de gestantes com mais de seis consultas pré-natais era de 69,04%. No atendimento educacional, 46,88% das crianças estava matriculada na Pré-Escola.

5.3 População em estado de pobreza e indigência

Conforme Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003 -, a incidência de pobreza em Santa Cruz do Sul estava em 22,48%, tendo como limite inferior 13,22% e limite superior 31,75%. O índice de Pobreza Subjetiva era de 17,21%, tendo como limite inferior 14,35% e limite superior 20,08%. Também nesta época o índice de Gini era de 0,43%, tendo como limite inferior 0,41% e limite superior 0,45%.

Não acessamos informações atualizadas destes indicadores. A PNAD 2013, pesquisa amostral, não gera resultados para municípios não pesquisados. No entanto, segundo nosso perfil de IDHM, os percentuais de pessoas vulneráveis à pobreza, no município, tiveram a seguinte variação: 41,31% em 1991, 25,68% em 2000 e 11,76% em 2010. O percentual de pessoas de 18 anos ou mais sem o Ensino Fundamental completo e em ocupação informal era de 36,36% em 2000 e 24,12% em 2010.

⁹ Fonte: página do UNICEF - www.unicef.org/brasil/pt/idh_2004.pdg

No ano de 2000, o percentual de pessoas de 15 a 24 anos que não estudavam nem trabalhavam e eram vulneráveis à pobreza representavam 6,77% da população; em 2010 eram 4,77%.

As condições de vulnerabilidade social das famílias foram analisadas em três grupos de informações. O percentual de mães chefes de família sem o Ensino Fundamental completo e com filhos menores de 15 anos era de 6,43% em 1991, 11,86% em 2000 e 10,87% em 2010. Pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos eram 2,42% em 1991, 1,23% em 2000 e 0,41% em 2010. O percentual de crianças extremamente pobres era de 5,79% em 1991, 5,39% em 2000 e 2,36% em 2010.

Sobre as condições de moradia, em 1991 3,32% de pessoas moravam em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados; em 2000 eram 0,85% e em 2010 eram 0,24%.

5.4 Taxa de mortalidade infantil

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Santa Cruz do Sul reduziu 22%, passando de 15,1 por mil nascidos vivos em 2000 para 11,8 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 12,4 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Santa Cruz do Sul	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	69,0	74,2	76,1
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	21,5	15,1	11,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	25,1	17,6	13,3
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,2	2,2	2,1

6. Serviços presentes no município

6.1 Equipamentos da Assistência Social

A Política de Assistência Social busca a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

Os serviços prestados à população na sede da Secretaria Municipal de Inclusão, Desenvolvimento Social e Habitação são o CadÚnico/Programa Bolsa Família; o Plantão Social; o Pronatec e Acessuas/Trabalho; o Banco de Agasalhos; o bando de Móveis e o encaminhamento ao Passe Livre para PCD.

Já os equipamentos descentralizados de assistência social, disponíveis em nosso município, são:

*** na Proteção Social Básica:**

- o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Beatriz Frantz Jungblut, que atende os bairros Santa Vitória, Dona Carlota e Faxinal Menino Deus, que oferece o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

- o CRAS Integrar, que atende os bairros Bom Jesus, Pedreira, Vila Schulz, Senai e Santuário, oferecendo Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), além de benefícios eventuais, conforme demandas apresentadas em atendimentos do PAIF.

- os Centros de Convivência, que oferecem oficinas de convívio, de esportes, de atividades culturais e lúdicas para Idosos, para Pessoas Com Deficiência e para crianças e adolescentes.

*** na Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que atende a pessoas e famílias com direitos violados, por explorações ou violências;

- Abordagem Social, realizado em parceria com a Guarda Municipal.

*** Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (abrigo municipal);

- Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência (Casa da Mulher);

- Acolhimento Institucional para adultos (Albergue);

2. A Política de Habitação tem como principal meta garantir à população, especialmente de baixa renda, o acesso a habitação digna. São ofertados, na sede do município, os serviços de Ronda Patrimonial, Plantão Social e Programa Minha Casa Minha Vida.

3. Na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, destacam-se os seguintes equipamentos:

- Cozinhas Comunitárias, que fornecem uma refeição diária, de segunda a sexta-feira, a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar, além de promover atividades de educação alimentar e oferecer cursos de qualificação em alimentação. Há quatro unidades no município, nos bairros Bom Jesus, Imigrante, Margarida e Santa Vitória.

- Programa Aquisição de Alimentos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (PAA)

6.2 Equipamentos culturais

*** Centro de Cultura Francisco José Frantz** - a antiga Estação Ferroviária do município é atualmente utilizada como centro cultural, onde acontecem exposições de pintura, desenho e fotografias. Possui um auditório no piso superior, que algumas associações e conselhos existentes no município utilizam para reuniões e cursos, bem como a Orquestra Municipal de Sopros o utiliza para seus ensaios. A acessibilidade ao local é bastante comprometida, por não haver meios de instalação de elevador. Existe apenas uma rampa na porta de entrada principal. Neste local acontecem, também, aulas de sopro, coral e teoria musical, durante toda a semana. Uma sala no térreo está sendo utilizada para abrigar a loja de uma associação de artesãos da cidade. Atrás da construção, tombada pelo patrimônio do município, existe um vagão de trem sobre trilhos, que era utilizado como sala de aula de música, mas atualmente está em estado precário de conservação, sem condições de segurança para abrigar o material necessário para as aulas. O espaço está aberto ao público de segundas a sextas-feiras.

*** Casa de Artes Regina Simonis** – localizada no antigo prédio do BANRISUL, é

patrimônio tombado pelo Estado. Possui um amplo saguão, onde acontecem exposições de arte em geral, de arquitetura, desfiles, *vernissages* e lançamento de livros. No segundo andar há um pequeno auditório ainda em reforma, com aproximadamente 60 lugares. A acessibilidade dos seus ambientes está em pleno funcionamento. A parte administrativa funciona no térreo, de segundas a sábados.

* **Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – situado à rua Cel. Oscar Jost, no antigo prédio da FISC (Faculdades Integradas de Santa Cruz). Possui aproximadamente 120 lugares. É utilizado para reuniões, palestras, encontros e apresentações artísticas. Não possui acessibilidade e fica no terceiro andar do prédio. É equipado com projetor multimídia, microfones e equipamento de som, operados por funcionário responsável. Funciona de segundas a sextas-feiras, estando à disposição de funcionários do município, associações, pessoas físicas, escolas e oficinas do departamento de cultura, desde que marcado com prévia antecedência.

* **Teatro Espaço Camarim** – no antigo Auditório do Colégio Mauá, situado na rua Marechal Floriano. É um espaço localizado no terceiro andar do prédio, sem possibilidade de acessibilidade. Não possui poltronas. A platéia fica em espaço descoordenado, onde o público coloca uma cadeira de madeira onde quiser sentar, o que causa bastante desconforto durante os espetáculos. No local funciona um bar, somente em dias de espetáculo. Algumas salas são ocupadas para ensino musical por professores particulares. É administrado por uma trupe de teatro, e mensalmente acontecem shows musicais e peças de teatro, bem como lançamento de livros. A administração funciona à tarde e início da noite. O espaço só abre em dias de espetáculo.

* **Auditórios de Escolas Particulares** -

* **Colégio Dom Alberto:** Possui 260 lugares e foi totalmente reformado no ano de 2013. Localiza-se ao lado da Igreja Matriz da cidade. Ocupado pela escola e pela faculdade, leva peças de teatro internas, apresentações de alunos, bem como pode ser alugado por particulares para eventos e apresentações artísticas. Não possui acessibilidade pois fica no quarto andar e não tem elevador.

* **Colégio Marista São Luís** – Possui 450 lugares e está aguardando reforma prevista para breve, fica localizado na principal rua de comércio da cidade. É ocupado para oficinas de artes da própria escola, em apresentações musicais e teatrais, bem como para reuniões da escola. Pode ser locado para particulares. Não possui acessibilidade pois fica no quarto andar e não possui elevador.

* **Colégio Mauá** - Possui 711 lugares com poltronas estofadas. Fica localizado próximo ao estádio de futebol do Santa Cruz Futebol Clube. Com total acessibilidade e modernos equipamentos, abriga espetáculos de teatro, música, humor, formaturas e atende todas as necessidades da escola e suas oficinas de arte. Atualmente é o mais moderno espaço de cultura da cidade.

* **Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC** – Possui três auditórios confortáveis e bem equipados, localizados dentro do Campus da universidade. Abriga formaturas, eventos, peças de teatro e shows de música, normalmente muito concorridos pelo público. Não há informações disponíveis sobre lotação. Possui ampla acessibilidade e estacionamento.

* **Pavilhões do Parque da Oktoberfest** – de localização central, com espaços amplos e com acessibilidade. No total, são três pavilhões fechados e um ginásio poliesportivo, utilizados para eventos já consagrados, na maior parte do ano. Abrigam a Oktoberfest anualmente, bem como o ENART, shows musicais, mostras de talentos, espetáculos de dança e patinação. O ginásio abriga campeonatos municipais de esportes e shows durante o ano.

* **Parque da Santa Cruz** – Localizado entre os bairros Monte Verde e Margarida. Possui um anfiteatro com palco e 800 lugares na platéia, com ampla

acessibilidade. É considerado ponto turístico da cidade. O espaço é subutilizado tanto pelo poder público como por particulares. Há programações previstas para o ano de 2015.

6.3 Equipamentos da Saúde

Programas existentes e em funcionamento: Bem-Me-Quer, voltado à redução da mortalidade infantil; Programa Saúde em Sua Casa, que presta assistência médica e de enfermagem a acamados, em domicílio; Primeira Infância melhor (PIM); Programa de Prevenção à Violência (PPV) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Serviços de Atenção Básica disponibilizados:

- Agentes Comunitários de Saúde, em número de sessenta, que atuam nas zonas urbana e rural;

- Unidades Básicas de Saúde (UBS), em número de doze, distribuídos em bairros e distritos, além de uma coordenação central;

- Postos da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com uma coordenação central e dez equipes de atendimento a bairros e distrito de Rio Pardinho;

- Centro Materno Infantil (CEMAI), que oferece atendimento pediátrico em regime de plantão 24 horas e atendimento ginecológico e obstétrico sob agendamento;

- Posto Central, com atenção especial a hipertensos, diabéticos e idosos, funcionando em dias úteis;

- Casa de Saúde Ignez Moraes (Hospitalzinho), no bairro Glória, com funcionamento 24h;

- Divisão de Saúde Bucal, no centro da cidade, funcionando sob agendamento.

A **Atenção Especializada** ocupa-se do atendimento de média complexidade. Conta com os seguintes Centros Especializados:

- Centro Municipal de Atendimento à Saúde / Serviço de Assistência Especializada / Centro de Testagem e Aconselhamento - Cemas, localizado na rua Thomas Flores;

- Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS II, na rua Cel. Oscar Jost 1551;

- Centro de Atendimento Psicossocial da Infância e da Adolescência - CAPSIA, na rua Marechal Floriano 1334;

- Centro de Atendimento Psicossocial para Álcool e Droga - CAPS AD, na rua Marechal Floriano, 1592;

- Central de Distribuição de Medicamentos, na rua Fernando Abott, 1028;

- Central de Marcação / Cartão SUS, na Av. Independência nº 100;

- Unidade Municipal de Referência em Saúde do Trabalhador - Umrest, na rua 28 de Setembro, 672;

- Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador da Região dos Vales - Cerest/Vales, na Travessa Walter Kern, ao lado do CEMAI;

- Unidade de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, na rua Senador Pinheiro Machado, 358.

7. Educação - Indicadores

A rede pública de ensino se reestrutura a cada quatro anos, por força das indicações políticas para os cargos/funções. Isto gera algumas dificuldades quando o critério político se sobrepõe ao critério técnico necessário. A visão sistêmica, necessária ao planejamento de longo prazo, leva algum tempo até ser adquirida, comprometendo a priorização e definição de ações, sua implementação, acompanhamento e avaliação de resultados. No entanto, uma equipe de pessoal técnico, estável, auxilia no conhecimento da realidade educacional das redes, contribuindo para atenuar os efeitos das transições e conferindo às políticas públicas de educação um caráter permanente, e não de governo.

O Plano Municipal de Educação está em elaboração e deve ser aprovado até junho de 2015, mas há outros planos municipais relacionados. O Plano Municipal de Educação Ambiental também está em elaboração. O Plano Municipal de Cultura existe e foi aprovado pela lei municipal nº 6.644, de 06 de novembro de 2012.

O Plano de Ações Articuladas (PAR) tem sido, desde 2008, utilizado para o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação, além de Infraestrutura Física e de Recursos Pedagógicos. É um planejamento multidimensional que todos os municípios devem fazer para um período de quatro anos – 2008 a 2011, 2011 a 2014, como parte do PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação). A partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, Estados e Distrito Federal estão vinculadas à adesão ao PDE – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e à elaboração do PAR, instrumentos que são fundamentais para a melhoria do IDEB.

O Projeto Político Pedagógico da SMEC existe e é revisto a cada mudança de administração. Atualmente, a revisão aguarda a conclusão do texto-base para o PME, para ser iniciada.

Na rede municipal, todas as EMEFs possuem PPPs implementados, orientando as ações desenvolvidas pelas escolas. A equipe da SMEC acompanha, através de visitas, análise de relatórios dos Indicadores de Qualidade, participação em atividades das escolas, estudo de resultados de avaliações externas.

7.1 Estabelecimentos de Ensino no Município¹⁰

Em 2014, a oferta de Educação Básica no município foi feita em 114 escolas, das quais 19 pertenciam à rede estadual, 48 à rede municipal e 47 à rede particular.

7.2 Salas de aula no Município¹¹

Conforme dados da SEDUC-RS, referentes a 2014, a oferta para a Educação Básica do município contava com 1065 salas de aula, das quais 977 efetivamente utilizadas como tal. Discriminando por rede: na rede estadual, 251 salas existentes e 247 salas utilizadas; na rede municipal, 381 salas existentes e 374 salas utilizadas; na rede

¹⁰ Fonte: MEC/INEP, Censo Escolar 2014, acessado em: <http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/estatisticas.jsp?ACAO=acao1>

¹¹ Fonte: MEC/INEP, Censo Escolar 2014, acessado em: <http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/estatisticas.jsp?ACAO=acao1>

particular, 433 salas existentes e 356 utilizadas. Nota-se que a rede pública funcionou no limite de sua capacidade, pois na rede estadual houve 1,59% de salas ociosas e na rede municipal 1,83%. Já a rede particular teve 17,78% de salas de aula não utilizadas.

7.3 Professores no Município¹²

A SEDUC-RS, com base no Censo Escolar da Educação Básica de 2014, apresenta informações referentes a quantitativos de professores em exercício na sala de aula. Caracteriza-os como "*professor em exercício profissional que exerce a função de docência, responsável pelo processo de aprendizagem e que atua diretamente com o aluno em sala de aula.*" Ressalva que "*o mesmo professor pode estar em mais de uma dependência administrativa e escola.*" Em Santa Cruz do Sul havia um total de 1.570 professores em sala de aula, dos quais 550 na rede estadual, 558 na rede municipal e 462 na rede particular.

7.4 - Matrículas no Município - 2014¹³

Também com base no Censo Escolar da Educação Básica de 2014, a SEDUC-RS levantou informações referentes a quantitativos de matrículas nas escolas de Santa Cruz do Sul, por rede e por localização. As informações constam no quadro abaixo:

Rede	Localização	MATRÍCULA INICIAL - 2014							TOTAL
		Modalidade Regular					Modalidade Educação Especial	Modalidade EJA	
		Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Educação Profissional			
Estadual	Urbana	-	-	6.492	3.111	203	61	765	10.632
Estadual	Rural	-	-	57	-	-	-	-	57
Municipal	Urbana	1.699	1.449	4.402	-	-	13	919	8.482
Municipal	Rural	62	187	1.361	-	-	-	-	1.610
Particular	Urbana	1.039	970	1.893	822	1.617	170	96	6.607
Particular	Rural	30	15	-	-	-	-	-	45
TOTAL	Urbana	2.738	2.419	12.787	3.933	1.820	244	1.780	27.501
	Rural	92	202	1.418	-	-	-	-	1.712
TOTAL GERAL		2.830	2.621	14.205	3.933	1.820	244	1.780	30.925

7.5 Taxa de analfabetismo entre pessoas de quinze anos ou mais

Pelo último mapa do IDHM¹⁴, a taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais, em Santa Cruz do Sul, diminuiu 4,62% nas últimas duas décadas.

Segundo levantamento elaborado a partir dos censos demográficos disponibilizados pelo DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE, é possível analisar a situação do município quanto à sua população não alfabetizada, acima de 15 anos, nas últimas décadas. Assim, constata-se que em 1991 eram 6.984 pessoas; em 2000 eram 3.702 pessoas e em 2010 eram 2.650 pessoas.

Em termos percentuais, a taxa de analfabetismo desta população - acima de 15 anos - teve a seguinte evolução: representava 8,42% da população do município em

¹² Fonte: MEC/INEP, Censo Escolar 2014, acessado em: <http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/estatisticas.jsp?ACAO=acao1>

¹³ Fonte: MEC/INEP, Censo Escolar 2014, acessado em: <http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/estatisticas.jsp?ACAO=acao1>

¹⁴ <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

1991, sendo a taxa nacional de 19,33%; 4,58% da população municipal em 2000, contra 12,84% da taxa nacional e 2,79% da população municipal em 2010, contra uma taxa nacional de 9,37%.

No ano de 2000, ocupávamos a 389ª posição no ranking estadual de analfabetismo e a 5.353ª posição no ranking nacional. No ano de 2010, nossa posição no ranking estadual foi para 446 e no ranking nacional foi a 5.474.¹⁵

A evolução da taxa de analfabetismo por sexo indica que, em 1991, 7,64% da população municipal não alfabetizada era do sexo masculino, contra 9,16% do sexo feminino. Em 2000, 4,09% do sexo masculino contra 5,04% do sexo feminino. Em 2010, reduziu para 2,41% do sexo masculino contra 3,14% do sexo feminino.

Considerando zona urbana e rural, as taxas municipais de analfabetismo indicaram: em 1991, 7,37% na zona urbana e 10,58% na zona rural; em 2000, 5,29% na zona urbana e 4,47% na zona rural; em 2010, 2,59% na zona urbana e 4,33% na zona rural. Na última década, houve pouca redução da taxa de analfabetismo na zona rural.

Na classificação de acordo com a cor, população de 15 anos ou mais, o analfabetismo em Santa Cruz do Sul evoluiu conforme tabela abaixo¹⁶:

Ano	Cor BRANCA				Cor PRETA				Cor PARDA			
	Masc	Fem	Urbana	Rural	Masc	Fem	Urbana	Rural	Masc	Fem	Urbana	Rural
2010	1,88%	2,24%	1,85%	3,60%	4,15%	8,51%	5,49%	27,0%	5,92%	9,71%	7,64%	11,35%
2000	3,09%	4,00%	4,77%	3,36%	10,53%	13,73%	41,83%	11,12%	11,95%	13,58%	7,19%	12,89%
1991	5,90%	6,92%	5,26%	8,70%	17,79%	26,93%	20,98%	28,54%	23,41%	31,80%	23,78%	37,68%

7.6 Taxa de analfabetismo por faixa etária

De acordo com dados levantados em 2010, a população não alfabetizada do município, por faixa etária, estava assim distribuída: na faixa de 15 a 24 anos, 0,87% no sexo masculino e 0,86% no sexo feminino; na faixa de 25 a 29 anos, 2,10% no sexo masculino e 1,87% no sexo feminino; na faixa de 60 a 69 anos, 4,79% no sexo masculino e 8,20% no sexo feminino; na faixa de 70 a 79 anos, 9,79% no sexo masculino e 9,67% no sexo feminino; na faixa de 80 anos e mais, 5,24% no sexo masculino e 15,18% no sexo feminino.

7.7 IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

Na rede estadual, pelo IDEB de 2013, de um total de 19 escolas, houve a participação de 16 escolas para cada segmento (Anos Iniciais e Anos Finais), não necessariamente as mesmas, pois o Inep exige turmas de no mínimo 20 alunos, informadas no Censo do ano em que acontece a Prova Brasil, para que a escola possa participar desta avaliação externa. No segmento Anos Iniciais as notas variaram entre 5,2 e 6,7 e apenas duas escolas não atingiram as metas projetadas pelo Inep, o que equivale a um índice de 12,5% do total de escolas. Nos Anos Finais, as notas variaram entre 3,3 e 5,3 e doze escolas não atingiram as metas projetadas pelo Inep, o que equivale a um índice de 75% do total de escolas.

As médias do IDEB 2013, para a rede estadual de Santa Cruz do Sul, foram 6,1 para os Anos Iniciais (meta projetada em 5,6) e 4,3 para os Anos Finais (meta projetada

¹⁵ Atualmente, o Brasil tem 5.570 municípios e o RS, 497 municípios.

¹⁶ Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio>

em 4,7).

Na rede municipal, pelo IDEB de 2013, de um total de 22 escolas de Ensino Fundamental completo, houve a participação de 13 escolas no segmento Anos Iniciais e 11 escolas no segmento Anos Finais. Nos Anos Iniciais, as notas variaram entre 4,5 e 6,5 e apenas quatro escolas não atingiram as metas projetadas pelo Inep, o que equivale a um índice de 30,76% do total de escolas. Nos Anos Finais, as notas variaram entre 3,4 e 4,7 e sete escolas não atingiram as metas projetadas pelo Inep, o que equivale a um índice de 63,63% do total de escolas.

As médias do IDEB 2013, para a rede municipal de Santa Cruz do Sul, foram 5,4 para os Anos Iniciais (meta projetada em 5,2) e 4,2 para os Anos Finais (meta projetada em 4,4).

As médias do IDEB 2013 para a rede privada são divulgadas apenas em âmbito nacional. Então, a rede privada no Brasil obteve média 6,7 para os Anos Iniciais (meta projetada em 6,8) e 5,9 para os Anos Finais (meta projetada em 6,5).

Se o IDEB é utilizado como indicador de qualidade para a Educação Básica, sua aplicação deveria ser universal, e não condicionada a um número mínimo de alunos nas turmas.

7.8 ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)

A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) teve sua primeira edição ao final de 2013. Também foi aplicada ao final de 2014, mas os resultados ainda não foram divulgados.

Sendo esta avaliação uma das ações do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), tiveram acesso aos resultados de 2013 diretores de escola, mediante cadastro específico, e as professoras das turmas de 1º, 2º e 3º ano que foram cursistas do PNAIC em 2014. Não há, portanto, consulta pública por escola. Foram divulgadas médias estaduais e municipais.

A rede pública municipal acessou os resultados através das suas cinco Orientadoras de Estudo do PNAIC. Os resultados revelam o domínio de habilidades nas áreas de Leitura, Escrita e Matemática, por aluno, conforme matrizes de referência previamente divulgadas pelo Inep. Os escores são distribuídos em 4 níveis, em cada área, sendo o nível 1 o mais baixo e o nível 4 o mais alto.

A análise dos resultados de 2013 permite comparar as médias das escolas municipais (Santa Cruz do Sul: somente escolas municipais), com a média da rede pública municipal (Santa Cruz do Sul: rede estadual + rede municipal) e com a rede pública estadual (Rio Grande do Sul: rede estadual + redes municipais). Com relação ao domínio das habilidades de Leitura, ao final do 3º ano 47,70% dos alunos atingiram os níveis 3 ou 4 no estado, 46,45% no município e 53,57% nas escolas municipais. No domínio das habilidades de Escrita, ao final do 3º ano 62,63% dos alunos atingiram os níveis 3 ou 4 no estado, 79,09% no município e 81,66% nas escolas municipais. No domínio das habilidades de Matemática, ao final do 3º ano 49,01% dos alunos atingiram os níveis 3 ou 4 no estado, 48,38% no município e 56,80% nas escolas municipais.

7.9 ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)

Os resultados mais recentes de ENEM, das escolas de Santa Cruz do Sul, aos

quais se obteve acesso, referem-se ao ano de 2012. Os resultados são calculados em pontos, em 7 faixas de desempenho: menos de 450 pontos; de 450 até 500 pontos; de 500 até 550 pontos; de 550 até 600 pontos; de 600 até 650 pontos; de 650 até 700 pontos e de 700 pontos ou mais.

Então, em 2012, 13 escolas de Ensino Médio de Santa Cruz do Sul participaram desta avaliação, através de um grupo formado por 724 alunos, o que significou uma taxa de participação de 72,69%. Entre estas escolas, 4 eram particulares e 9 públicas. As médias municipais foram: 542,76 pontos em Ciências Humanas, 499,76 pontos em Ciências da Natureza, 512,69 pontos em Linguagem e Códigos, 561,76 pontos em Matemática e 527 pontos em Redação.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM SANTA CRUZ DO SUL

Bloco 1 - Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração (Metas 19 e 20)

O Brasil, nas últimas décadas, vem avançando significativamente no campo educacional, resultado da ação dos movimentos e instituições da sociedade civil organizada e reconhecimento de todos os setores da sociedade do valor da educação como direito de todos, fundamental ao desfrute dos demais direitos e da vivência cidadã, bem como instrumento indispensável na sustentação do desenvolvimento econômico conquistado pelo país.

Esses avanços decorrem de ações empreendidas por todas as esferas federais, municípios, estados, Distrito Federal e União. Não obstante conquistas aceleradas desde a última década do século XX, há ainda grandes desafios em termos de democratização do acesso, permanência e do sucesso e da conquista da qualidade social da educação.

Considerando a organização federativa do Estado Nacional, a extensão do nosso território, as desigualdades sociais e econômicas, as diferenças entre regiões e dentro de cada região, são necessárias políticas de estado que superem programas de governos, empreendidas através de sistemas articulados, com ações conjuntas em cada território, mediadas e organizadas através da concretização do regime de colaboração entre os entes federados. Essa lógica deve permear o conjunto de políticas sociais de campos afins que devem estar articuladas para efetivar o direito à educação.

Para tanto, os sistemas de ensino do território estadual, quais sejam, o Sistema Estadual de Ensino (SEE) e os sistemas municipais (SMEs), em consonância e articulação com o Sistema Nacional de Educação (SNE), assumem o papel de articuladores, normatizadores, coordenadores e regulamentadores do ensino público e privado, na garantia de diretrizes educacionais comuns e no alcance das metas definidas nos planos de educação.

Neste sentido, se faz necessário definir responsabilidades de cada ente e as articulações no sentido “vertical” e “horizontal” – entre os três entes federados e entre municípios, conforme dispõe o Parecer nº 9/2011 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica – CNE/CEB.

[...] a construção de um sistema nacional de educação passa necessariamente por se colocar em prática o regime de colaboração, incorporando mecanismos capazes de fortalecê-lo, não só na esfera vertical (União, Estados e Municípios) como na horizontal entre Municípios, tomando como referência a organização territorial do Estado.

É imprescindível, no fortalecimento de um sistema nacional articulado de educação, a implantação da gestão democrática, de acordo com o determinado pela Constituição Federal – CF 1988, em seu artigo 206 e seus incisos, especialmente seu inciso VI, pela LDBEN, em seu artigo 3º e seus incisos e pelas diretrizes da Lei 13005/14, previstas em seu artigo 2º, especialmente o Inciso VI, em todos os sistemas de ensino no território estadual, como estratégia de comprometimento e participação ativa da sociedade na construção de uma educação de qualidade social para todos.

A legislação vigente exara as bases para a implementação desta diretriz. A CF 1988 define os objetivos da educação:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesta direção, a Câmara de Educação Básica - CEB do Conselho Nacional de

Educação – CNE, pela Resolução CNE/CEB nº 4/2010, dispõe sobre as concepções que devem orientar e dar efetividade ao projeto de educação nacional, no referente à Educação Básica, estabelecidas nos artigos que seguem:

Art. 3º As Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos institucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

[...]

Art. 5º A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram as prerrogativas do cidadão.

Art. 6º Na Educação Básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

Art. 7º A concepção de educação deve orientar a institucionalização do regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no contexto da estrutura federativa brasileira, em que convivem sistemas educacionais autônomos, para assegurar efetividade ao projeto da educação nacional, vencer a fragmentação das políticas públicas e superar a desarticulação institucional.

No Artigo 211, a CF determina que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”, com o objetivo de garantir equidade e padrão mínimo de qualidade. A Emenda Constitucional nº 14 de 1996 estabelece as responsabilidades de cada ente federado: A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. A CF estabelece ainda que os entes federados devem “estabelecer formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório” (EC 59/2009).

Os princípios afirmados no Artigo 206 da Lei Maior fundamentam a gestão democrática e a democratização da educação: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. O Art. 209 desdobra o inciso III, no que concerne à oferta pela iniciativa privada, estabelecendo as condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional–LDBEN 9394/1996 reafirma, em seu Art. 5º, o acesso ao ensino fundamental como direito público subjetivo, definindo, no parágrafo primeiro, como competência dos Estados e Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União: I - recensear a população em idade escolar

para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso; II - fazer-lhes a chamada pública; III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. No Art. 8º, aponta que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino, cabendo à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais e que os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos dessa Lei.

Em relação aos Municípios, diz a LDBEN:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade o ensino fundamental, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003).

O princípio constitucional da gestão democrática é desdobrado na LDBEN em seu Artigo 14 e 15, indicando que:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

No âmbito da discussão da Meta 19 do PNE e a decorrente meta do PME, é pertinente destacar ainda a composição de cada sistema de ensino:

a) Sistema federal de ensino— instituições de ensino mantidas pela União, instituições de educação superior, criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos federais de educação;

b) Sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal – instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal, instituições de educação superior, mantidas pelo Poder Público municipal, instituições de ensino fundamental e médio, criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente;

c) Sistemas municipais de ensino - instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal, instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada e os órgãos municipais de educação.

O Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul foi instituído pela Lei nº 5.751/1969, a qual define os fins da educação e as competências dos órgãos do sistema. O Estado dispõe de Lei de Gestão Democrática, sob o Nº 10.576/1995, recentemente

atualizada pela Lei n.º 13.990/2012, na qual se define os instrumentos de gestão democrática para a rede pública estadual de ensino, dos quais constam conselhos escolares, eleições de diretores, autonomia pedagógica e transferência de recursos financeiros geridos pela unidade escolar, além de um capítulo tratando de regime de colaboração.

O Sistema Municipal de Ensino de Santa Cruz do Sul foi instituído pela Lei Municipal nº 5.275 de 30 de novembro de 2007, que define os princípios da educação municipal, a organização do sistema e as competências dos órgãos que o compõem.

Entre os municípios do RS, a UNCMERS constata que há não só o desafio de qualificar a implementação, estrutura e funcionamento dos sistemas e conselhos, bem como implantar ainda, em um número significativo, sistemas de ensino e conselhos de educação. Também aponta a inexperiência na elaboração, execução e avaliação de planos de educação.

A UNDIME nacional defende que o regime de colaboração é fundamental para que o PNE seja concretizado e que serão necessárias ações conjuntas de gestores estaduais e municipais para o cumprimento das metas. Também pondera que o novo PNE, ao afirmar que o fortalecimento do regime de colaboração entre estados e respectivos municípios incluirá instituição de instâncias permanentes de negociação e cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, exigirá que tal regime passe pela aprovação do Congresso e por sanção presidencial. No momento atual, há uma resistência da União quanto à criação dessas instâncias, pois "ela terá que abrir o cofre".

Com efeito, não poderão os municípios comprometer-se com metas e estratégias, para cujo cumprimento dependam de repasses financeiros, quando estas receitas estão sujeitas a atrasos, reduções ou cancelamentos.

A participação popular na gestão da educação se dá através dos diversos conselhos existentes e legalmente constituídos: CPMs, Conselhos Escolares, Conselho Municipal do FUNDEB, Conselho Municipal da Merenda Escolar e Conselho Municipal de Cultura. O Conselho Municipal de Educação foi criado pela Lei Municipal nº 5.275 de 2007, que também criou e disciplinou o Sistema Municipal de Educação. Desde então, o município atende o que preconiza a meta 19 do PNE.

Bloco 2 - Garantia do direito à Educação Básica com qualidade (Metas 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 11 - 20)

1. Escolas, localização, nível de ensino e matrículas:

Tendo como referência o ano de 2013¹⁷, o **total** de matrículas nas escolas de Santa Cruz do Sul esteve assim distribuído:

Nº Escolas	Rede	Pré-Escola	Creche	Anos Inic.EF	Anos Finais EF	Ens. Médio	EJA	Educação Especial	Total de Alunos/Rede
18	Estadual - Urbana	0	0	3.353	3.328	3.114	764	67	10.626
1	Estadual - Rural	-	-	21	49	-	-	-	70
33	Municipal-Urbana	1.419	1.539	2.733	1.909	-	912	12	8.524
15	Municipal - Rural	169	51	754	613	-	-	-	1.587
44	Privada - Urbana	825	926	1.047	768	1.301	121	173	5.161
1	Privada - Rural	15	14	-	-	-	-	-	29
95	Totais Urbanas ↔	2.244	2.465	7.133	6.005	4.415	1.797	252	24.291
17	Totais Rurais ↔	184	65	775	662	-	-	-	1.686

2. Infraestrutura das escolas do município (considerando o total de 112 escolas, conforme fonte consultada¹⁸):

Alimentação - 78 escolas fornecem alimentação aos seus alunos (70%) e 87 fornecem água filtrada (78%).

Serviços - 101 escolas recebem água via rede pública (90%); 112 recebem energia via rede pública (100%); 87 escoam esgoto via rede pública (78%) e 112 tem coleta de lixo periódica (100%).

Acessibilidade - 71 escolas possuem dependências acessíveis aos portadores de deficiência (63%) e 59 escolas dispõem de sanitários acessíveis aos portadores de deficiência (53%).

3. Instalações existentes nas escolas do município:

Dependências - 70 escolas possuem Biblioteca (63%); 105 possuem Cozinha (94%); 65 possuem Laboratório de Informática (58%); 27 possuem Laboratório de Ciências (24%); 49 possuem Quadra de Esportes (44%); 18 possuem Sala para leitura (16%); 102 possuem Sala para a Diretoria (91%); 76 possuem Sala para os professores (68%); 29 possuem Sala para atendimento especial (26%); 108 possuem Sanitário dentro do prédio da escola (96%) e 15 possuem Sanitário fora do prédio da escola (13%).

4. Equipamentos das escolas do município:

Equipamentos - 107 escolas possuem aparelho de DVD (96%); 103 escolas possuem Impressora (92%); 31 escolas possuem Antena parabólica (28%); 77 escolas

¹⁷ <http://www.qedu.org.br>

¹⁸ <http://www.qedu.org.br>

possuem Máquina copiadora (69%); 57 escolas possuem Retroprojeto (51%) e 110 escolas possuem Televisão (98%).

Tecnologia - 91 escolas têm acesso à Internet (81%) e 71 escolas (63%) tem este acesso por Banda Larga. Nas escolas de Santa Cruz do Sul, há um total de 1.380 Computadores para uso dos alunos e 485 Computadores para uso administrativo.

5. Programas e projetos sociais implementados no município

Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltados às escolas municipais:

Formação pela Escola - visa contribuir para a melhoria da qualidade da gestão e fortalecimento do controle social dos recursos públicos destinados à educação. Oferece cursos de capacitação à distância, em diversos módulos.

Grupo de Estudos para professoras de Pré-Escola - reúne mensalmente estas profissionais com a equipe de supervisão da SMEC, para estudo e troca de experiências.

Programas e projetos voltados ao atendimento socioeducativo:

Fórum da Não Violência - há mais de 15 anos reúne, bimestralmente, representantes de escolas, entidades governamentais e não governamentais, para envolver a comunidade em reflexões e ações conjuntas para lidar com os problemas relacionados à violência.

Programas e projetos voltados ao atendimento de famílias e comunidades:

Projeto Caleidoscópio - encontro mensal com pais de alunos das EMEl. Visa melhorar a qualidade do trabalho das EMEl, obter informações para diagnóstico institucional, agir preventivamente para diminuir casos de crianças com problemas e mudar a cultura dos agentes envolvidos com a Educação Infantil.

Programa AABB/Comunidade - tem como objetivo a complementaridade escolar e a inserção social. Oferecida em forma de oficinas no contraturno escolar, que acontecem na sede da AABB ou na SMEC, para cerca de 300 alunos de 6 a 18 anos, selecionados pelas seis escolas participantes.

Programas e projetos voltados à formação das equipes escolares:

* PNAIC - formação a professoras do Ciclo Inicial de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos), visando garantir alfabetização até os 8 anos; exige encontros quinzenais e cumprimento de carga horária mínima para recebimento de bolsa e certificado de participação.

* Jornadas Pedagógicas - formação da qual devem participar todos os professores da rede, anualmente. Oferecida num total de 40 horas, exige frequência mínima e oferece certificação. É oferecida parte pela SMEC e parte pelas próprias escolas.

* NTM (Núcleo Tecnológico Municipal) - capacita professores e técnicos na utilização de recursos tecnológicos, pelo modo interativo e cooperativo.

Programas e projetos voltados ao suporte à rede escolar (merenda, transporte, livros didáticos, construção e manutenção de escolas):

Alimentação Escolar - o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), oferece alimentação diária aos estudantes; contribui para o crescimento, aprendizagem e formação de práticas alimentares saudáveis. Também é oferecida alimentação aos

alunos do programa Mais Educação. Outros programas em andamento, ligados à merenda escolar, são o "Repensando a Alimentação" (fornece duas refeições por turno - desjejum/almoço); o Projeto do Lanche (somente lanches saudáveis); as capacitações periódicas com serventes e merendeiras.

Transporte Escolar - o PNATE oferece transporte diário para os alunos da zona rural. Atualmente, trabalha-se com vinte rotas especiais, que atendem 2.077 alunos da rede pública (estadual e municipal). A despesa é paga por km rodado.

Livros didáticos - PNLD, PNLD-Campo, PNLD-EJA, PNBE

Programas e projetos realizados em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e outros parceiros:

- Projeto **Verde é Vida** - parceria com a AFUBRA, envolve seis escolas do município, todas da zona rural; contribui para a formação de uma nova consciência nas relações dos agricultores com a sociedade e o meio ambiente.
- Programa **Agriinho**, do SENAR-RS - estimula alunos de EMElS e EMEFs a expressar suas vivências e conhecimentos no tema Trabalho e Consumo, através da elaboração de desenho e texto.
- **Redenção do Pardo**, vinculada ao Comitê Pardo - rede de educação ambiental que visa formar multiplicadores na Bacia Hidrográfica e, dessa forma, estar mais presente nas ações ambientais do município, em especial as realizadas pelas escolas.
- **Coleta Seletiva Solidária** - ação da Secretaria do Meio Ambiente. As escolas da zona urbana receberam conjuntos de coletores e realizam atividades visando a formação de multiplicadores.
- **Trânsito Vida** - coordenado pela Associação Educa.Ação, visa sensibilizar e capacitar adolescentes voluntários das escolas públicas do município, para que protagonizem ações de segurança no trânsito. Em 2014 foram envolvidas no programa quatro escolas municipais, que realizaram diversas atividades de conscientização.
- **Palco do Saber** - iniciativa da Rádio Gazeta, promoção da Gazeta Grupo de Comunicações e realização em parceria com o Programa Unisc-Escola, 6ª CRE e SMEC. Trata-se de uma olimpíada de Conhecimentos que visa o desenvolvimento do espírito participativo, como atitude positiva e enriquecedora da formação do cidadão. Lançado em 2014, envolveu 31 escolas públicas municipais e estaduais, promovendo integração entre estudantes, escolas e redes.
- Programa **Mais Educação** - oferecido pelo MEC, mediante adesão das escolas, quer contribuir para a diminuição das desigualdades educacionais e para a valorização da diversidade cultural brasileira. 19 escolas municipais participam (8 do campo e 11 da sede), além de 13 escolas estaduais da sede.
- **Estágios** nas escolas municipais - oportunidade oferecida aos acadêmicos das IES conveniadas com o município, de realizarem estágios em seus cursos de formação (licenciaturas de modo geral e bacharelado em Nutrição).
- **PIBID** - Programa Instituição de Bolsas de Iniciação à Docência. Permite ao aluno/acadêmico uma experiência no ambiente escolar, no contato com os alunos, antes de se formar.
- **Olimpíada de Língua Portuguesa** - programa do MEC "Escrevendo o Futuro".
- **Programa Saúde na Escola** - oferecido pelo Ministério da Saúde, em parceria com o

MEC e Secretarias Municipais.

- **Stationlernen** - evento anual de valorização do aprendizado da língua alemã. São organizadas estações de trabalho formadas por diferentes empresas e entidades que mostram as possibilidades oferecidas no mercado de trabalho para quem possui conhecimento do idioma. Envolve cerca de 130 alunos da rede municipal cujas escolas (em número de 12) tem o ensino da língua estrangeira moderna alemã na base curricular. A SMEC conta com as parcerias da Unisc; do colégio Humboldt, de São Paulo; da Câmara Brasil-Alemanha; do Instituto Goethe; do Consulado Geral da Alemanha no Rio Grande do Sul e do Instituto Superior de Educação de Ivoti, além de outras instituições ligadas à língua e cultura alemã.

Níveis e Modalidades da Educação

6. Educação Infantil

As metas da Educação Infantil envolvem primordialmente o esforço municipal, porém, só serão atingidas com a contribuição da esfera estadual e federal. Financiamento, apoio técnico, diretrizes gerais, formação de professores, entre outros, são fatores imprescindíveis para a educação infantil, mas que não dependem, em grande parte, dos municípios.

O TCE-RS, na Radiografia da Educação Infantil - RS 2013 (**Anexo 10**) informa, com base em dados do IBGE 2010, uma população de 5.184 crianças de 0 a 3 anos, das quais 90,86% em zona urbana, além de uma população de 2.792 crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, das quais 90,47% e zona urbana. Também informa que, no município, 10,44% das crianças de 0 a 5 anos se encontravam em situação de miséria (famílias com rendimento nominal mensal per capita de até R\$140,00), sendo que 1,17% das crianças residentes integravam famílias sem rendimento.

Dados finais do Censo Escolar 2013 apresentam, sobre a oferta da Educação Infantil no município, um total de 1.886 crianças de 0 a 3 anos atendidas, das quais 1.569 na rede municipal e 317 em escolas conveniadas (não incluído o nº de matrículas das creches particulares); um total de 894 crianças de 4 a 5 anos atendidas em Pré-Escola de turno parcial, das quais 534 em EMEIs, 2 em escolas conveniadas, 317 em EMEFs e 41 na rede particular (não incluído o nº de matrículas de todas as escolas particulares que fazem esta oferta), além de um total de 909 crianças de 4 a 5 anos atendidas em Pré-Escola de turno integral, das quais 717 em EMEIs, 22 em EMEFs e 170 em escolas conveniadas (não incluído o nº de matrículas das escolas particulares que fazem esta oferta).

Dados finais do Censo Escolar 2014 apresentam, sobre a oferta da Educação Infantil no município, um total de 2.215 crianças de 0 a 3 anos atendidas, das quais 1.761 na rede municipal, 453 em escolas conveniadas e 1 na rede particular (não incluído o nº de matrículas de todas as creches particulares); um total de 1.089 crianças de 4 a 5 anos atendidas em Pré-Escola de turno parcial, das quais 604 em EMEIs, 440 em EMEFs e 45 na rede particular (não incluído o nº de matrículas de todas as escolas particulares que fazem esta oferta), além de um total de 805 crianças de 4 a 5 anos atendidas em Pré-Escola de turno integral, das quais 592 em EMEIs e 213 na rede particular (não incluído o nº de matrículas de todas as escolas particulares que fazem esta oferta).

Comparando os números de matrículas de 2013 com 2014, constantes nos Censos da SMEC, houve um aumento, em 2014, de 329 vagas para crianças de 0 a 3 anos e de 91 vagas para crianças de 4 a 5 anos. Para 2015 as vagas, nos dois segmentos etários, devem ser ampliadas, devido à abertura de uma nova EMEI e à abertura de novas turmas de Pré-Escola em EMEFs.

A partir de 2014, o gerenciamento das vagas nas EMEIs conta com um sistema informatizado desenvolvido pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, que insere a demanda por vagas em EMEIs, classificando as inscrições por faixa etária, renda, mãe trabalhadora e endereço.

Para apurar o número de crianças fora da escola, na Educação Infantil, os agentes comunitários de saúde, ligados à Secretaria Municipal da Saúde, concluíram um recenseamento nos bairros, em outubro de 2014, evidenciando a existência de 950 crianças fora de escola (643 com idade para creche e 307 com idade para pré-escola). Nestes números estão contidas aquelas crianças que estavam inscritas em EMEIs, aguardando vagas. Então, nesta data/referência, a lista de espera abrangia 248 crianças para creche e 59 para pré-escola. Os bairros pesquisados foram Bom Jesus, Santa Vitória, Faxinal Menino Deus, Margarida, Rauber, Senai e Pedreira.

A média de crianças por professor atende o que preconiza a Resolução do CME nº 05/2009, em seu artigo 1º: na faixa de 0 a 2 anos no máximo 05 crianças por profissional; na faixa de 02 a 03 anos no máximo 10 crianças por profissional; na faixa de 03 a 04 anos no máximo 15 crianças por profissional e na faixa de 04 a 05 anos no máximo 20 crianças por profissional.

As crianças da Educação Infantil, na rede municipal, são atendidas por professoras, monitoras e atendentes de EMEIS. Ao final de 2014 eram 139 professores, dos quais 2 com formação apenas em Magistério/Nível Médio, 81 com formação em Pedagogia/Nível Superior e 56 com Especialização em Nível de Pós-Graduação. Monitoras e atendentes somavam um total de 420, das quais 49 possuem formação apenas no Ensino Fundamental; 241 tem formação no Ensino Médio; 45 possuem formação em Magistério/Nível Médio e 85 tem formação de Nível Superior.

7. Ensino Fundamental

7.1 Democratização do acesso e permanência

Na tabela (**Anexo 1**) gerada pelo portal *Qedu* com base em informações do Censo Escolar 2013, é possível visualizar as escolas do município que oferecem Ensino Fundamental, por rede, localização, etapas e número de matrículas.

Para apurar o número de crianças fora da escola, no Ensino Fundamental, os agentes comunitários de saúde, ligados à Secretaria Municipal da Saúde, concluíram um recenseamento nos bairros, em outubro de 2014, evidenciando a existência de 200 crianças fora de escola: 126 no bairro Bom Jesus; 38 no bairro Santa Vitória; 16 no bairro Faxinal Menino Deus; 5 no bairro Margarida; 6 no bairro Rauber; 1 no bairro Senai e 8 no bairro Pedreira .

7.2 Taxas de Abandono

Segundo dados do INEP 2013, o abandono nas escolas do município, por Etapa

Escolar, foi de 0,4% (33 abandonos) nos Anos Iniciais; 1,5% (102 abandonos) nos Anos Finais e de 7,1% (279 abandonos) no Ensino Médio.

Detalhando os Anos Iniciais, estes números significaram 0,3% (5 abandonos) no 1º ano; 0% no 2º ano; 0,3% (6 abandonos) no 3º ano; 0,4% (7 abandonos) no 4º ano e 1,0% (17 abandonos) no 5º ano.

Nos Anos Finais, o índice de abandonos foi de 1,1% (22 casos) no 6º ano; 2,4% (36 abandonos) no 7º ano; 1,5% (26 abandonos) no 8º ano e 1,2% (18 abandonos) no 9º ano.

7.3 Distorção idade-série

A proporção de alunos nas escolas de Educação Básica de Santa Cruz do Sul, com atraso escolar de 2 anos ou mais, segundo dados do INEP 2013, por Etapa Escolar, segue discriminada nos parágrafos abaixo. No endereço www.quedu.org.br, é possível gerar gráficos da evolução deste indicador, no período de 2006 até 2013, utilizando vários filtros (por município, por rede, por escola, por etapa escolar...).

Nos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), a média da taxa de distorção foi de 13%. Isto significou que, de cada 100 alunos, aproximadamente 13 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais. Detalhando por ano: 1% no 1º ano; 1% no 2º ano; 13% no 3º ano; 21% no 4º ano e 24% no 5º ano.

Nos Anos Finais (6º ao 9º ano), a média da taxa de distorção foi de 29%. Isto significou que, de cada 100 alunos, aproximadamente 29 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais. Detalhando por ano: 31% no 6º ano; 38% no 7º ano; 25% no 8º ano e 24% no 9º ano.

7.4 Qualidade da educação

Formação dos professores - no portal do MEC foi publicado, em 25 de junho de 2014, notícia intitulada "Pesquisa Internacional revela perfil de professor e diretor". Seria interessante que houvessem dados semelhantes sobre o perfil de professores e diretores de Santa Cruz do Sul, abrangendo os profissionais de todas as redes. Não dispondo de informações sobre todas as redes, no momento, reproduz-se a notícia em questão:

No Brasil, 94% dos professores dos anos finais do ensino fundamental concluíram a educação superior. Mais de 95,1% acreditam que podem ajudar os alunos a pensar de forma crítica. As constatações aparecem nos resultados da Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem (Talis), realizada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e coordenada no Brasil pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep).

A Talis foi realizada por amostragem, em 2013, em 34 países. Mais de 106 mil professores responderam à pesquisa. No Brasil, a amostra foi composta por 14.291 professores e 1.057 diretores de 1.070 escolas. O objetivo é comparar internacionalmente a opinião de professores e diretores sobre desenvolvimento profissional, crenças e práticas de ensino, apreciação do trabalho dos professores, feedback (retorno) e reconhecimento do trabalho, além de questões acerca de liderança, gestão e ambiente de trabalho.

Segundo a Talis, o professor típico brasileiro é mulher (71%), tem 39 anos de idade e 14 de experiência no magistério, em média. Nos outros países, as mulheres também são maioria nas escolas (68%), têm 43 anos de idade e 16 de experiência. Elas também são maioria em cargos de direção no Brasil (75%). Nos outros países, esse percentual é de 49%.

Os professores brasileiros estão entre os que passam o maior número de horas por semana

ensinando. São 25 horas semanais, seis horas a mais do que a média dos países pesquisados. Eles relatam investir 20% do tempo de aula na manutenção da ordem em sala. Essa média, nos países da Talis, é de 13%. Além disso, no Brasil, 86,9% dizem estar, de modo geral, satisfeitos com o trabalho. Apenas 13,5% se dizem arrependidos da opção pelo magistério.

Desenvolvimento – A maior parte dos professores entrevistados participou de algum programa de desenvolvimento profissional nos 12 meses anteriores à pesquisa. No Brasil, os docentes passaram, em média, 21 dias em treinamento em organizações externas. Nos outros países, essa média é de sete dias. No entanto, os professores brasileiros relataram participação um pouco menor do que a média para outras atividades de desenvolvimento profissional, como cursos e oficinas (66%), conferências e seminários (39%), visitas e observações a outras escolas (12%) e rede de trabalho de professores (26%).

A pesquisa também aponta que 60% dos professores brasileiros declararam ter grande necessidade de desenvolvimento profissional na área de ensino para alunos com necessidades específicas. Esse é o maior percentual entre os países participantes da pesquisa.

Apenas 18,4% dos professores brasileiros concordam que os professores com melhor desempenho em sua escola recebem maior reconhecimento. A pesquisa pediu também opinião sobre a valorização da profissão, desempenho escolar, escolha pela profissão docente, avaliações nacionais e o índice de desenvolvimento da educação básica (Ideb).

O presidente do Inep, Chico Soares, apontou a importância de comparar as condições de trabalho e opiniões dos professores brasileiros com outros países. “Esses dados serão incorporados aos dados do Censo Escolar e das avaliações nacionais para que o Inep possa criar quadros ainda mais descritivos da situação educacional brasileira”, disse.

Taxas de aprovação e reprovação nas escolas de Educação Básica de Santa Cruz do Sul em 2013, conforme INEP:

Etapa Escolar	Reprovação	Aprovação
Anos Iniciais	5% (394 reprovações)	94,6% (7.482 aprovações)
Anos Finais	17% (1.134 reprovações)	81,5% (5.433 aprovações)
Ensino Médio	13,5% (529 reprovações)	79,4% (3.100 aprovações)
Detalhamento por Ano Escolar		
Anos Iniciais		
1º Ano EF	0,0% (nenhuma reprovação)	99,7% (1.363 aprovações)
2º Ano EF	0,1% (2 reprovações)	99,9% (1.434 aprovações)
3º Ano EF	10,9% (191 reprovações)	88,8% (1.556 aprovações)
4º Ano EF	5,7% (97 reprovações)	93,9% (1.589 aprovações)
5º Ano EF	6,3% (105 reprovações)	92,7% (1.541 aprovações)
Anos Finais		
6º Ano EF	21,4% (419 reprovações)	77,5% (1.516 aprovações)
7º Ano EF	21% (314 reprovações)	76,6% (1.144 aprovações)
8º Ano EF	14,2% (245 reprovações)	84,3% (1.451 aprovações)
9º Ano EF	10,5% (158 reprovações)	88,3% (1.323 aprovações)

7.5 IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Anexos 2, 3 e 4)

O Ideb é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Em Santa Cruz do Sul, o Ideb 2013 nos **Anos Iniciais** da rede pública atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado. O Ideb 2013 nos **Anos Finais** da rede pública não atingiu a meta, teve queda e não alcançou 6,0. Precisa melhorar a sua situação para garantir mais

alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Nem todas as unidades da federação possuem Ideb para todas as redes e etapas escolares. Não participam do Ideb escolas particulares; escolas exclusivamente de Educação Profissional; escolas exclusivamente de EJA; escolas exclusivamente de Educação Especial e escolas públicas que oferecem ensino fundamental regular e que não realizaram a Prova Brasil/Saeb por terem menos de 20 alunos matriculados nas séries avaliadas (4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano), conforme declaração prestada ao Censo Escolar.

7.6 Prova Brasil - Na Prova Brasil o resultado de cada aluno é apresentado numa escala de proficiência. A Prova Brasil utiliza a mesma escala (SAEB) para mensurar o aprendizado em todas as suas edições. Por isso é possível compará-las. Semelhante a variação de temperatura, que pode ser representada numa escala (ex.: Celsius), a escala SAEB procura representar a variação no domínio de uma competência. Analisando a escala SAEB é possível definir 4 níveis qualitativos de proficiência para o aprendizado dos alunos. O aprendizado adequado engloba os níveis proficiente e avançado.

Legenda da Escala de Aprendizado do SAEB ¹⁹	Avançado	Proficiente	Básico	Insuficiente
	Aprendizado além da expectativa. Recomenda-se para os alunos neste nível atividades desafiadoras.	Os alunos neste nível encontram-se preparados para continuar os estudos. Recomenda-se atividades de aprofundamento.	Os alunos neste nível precisam melhorar. Sugere-se atividades de reforço.	Os alunos neste nível apresentaram pouquíssimo aprendizado. É necessário a recuperação de conteúdos.

A evolução do aprendizado nas escolas públicas de Santa Cruz Do Sul permite verificar que os resultados melhoraram ao longo dos anos, embora ainda devam crescer. Para cada competência e etapa escolar, observou-se o crescimento abaixo, de 2007 para 2011:

% de alunos que aprendeu o adequado (Avançado + Proficiente):

Ano	2007		Crescimento	2009		Crescimento	2011	
	Avançado	Proficiente		Avançado	Proficiente		Avançado	Proficiente
5º Ano - PORTUGUÊS	6%	35%	+ 5 pontos percentuais	11%	35%	+ 4 pontos percentuais	13%	37%
9º Ano - PORTUGUÊS	2%	22%	+ 10 pontos percentuais	3%	31%	+ 2 pontos percentuais	6%	30%
5º Ano - MATEMÁTICA	5%	31%	+ 13 pontos percentuais	8%	41%	+ 1 ponto percentual	13%	37%
9º Ano - MATEMÁTICA	1%	17%	+ 6 pontos percentuais	3%	21%	+ 3 pontos percentuais	2%	25%

Os resultados da Prova Brasil 2013, divulgados no dia 1º de dezembro de 2014, indicam os resultados da tabela abaixo, que considera apenas a rede pública, referindo-se a 17 escolas estaduais e 14 escolas municipais de Santa Cruz do Sul. Os níveis de proficiência vão de 1 a 9 em Língua Portuguesa e de 1 a 10 em Matemática, em escala crescente (nível 1 é o de menor proficiência; 9 e 10 são os níveis de maior proficiência).

Distribuição Percentual dos Alunos do Ensino Fundamental por Nível de Proficiência										
5º Ano - Distribuição dos Alunos por Nível de Proficiência em Língua Portuguesa										
Total Município	Até Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	
	10,11%	14,90%	21,09%	19,99%	16,49%	10,98%	4,84%	1,18%	0,43%	

¹⁹ Nota: Essa classificação qualitativa foi definida por Chico Soares com base na escala do SAEB. Essa classificação não é oficial. (Qedu.org.br)

9º Ano - Distribuição dos Alunos por Nível de Proficiência em Língua Portuguesa											
Total Município	Abaixo N. 1	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8		
	10,45%	9,82%	19,81%	23,89%	20,20%	11,55%	2,90%	1,38%	0,00%		
5º Ano - Distribuição dos Alunos por Nível de Proficiência em Matemática											
Total Município	Abaixo N. 1	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nív. 9	N10
	1,36%	2,56%	6,37%	14,70%	18,99%	23,24%	18,20%	9,07%	4,02%	1,48%	0%
9º Ano - Distribuição dos Alunos por Nível de Proficiência em Matemática											
Total Município	Abaixo N. 1	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nív. 9	
	5,57%	8,79%	17,87%	27,82%	22,72%	12,24%	3,74%	1,03%	0,22%	0,00%	

No boletim da Prova Brasil 2013 que o INEP disponibiliza, para cada escola participante, é possível visualizar o quadro das Médias de Proficiência:

	Médias de Proficiência							
	5º Ano				9º Ano			
	L. Portuguesa		Matemática		L. Portuguesa		Matemática	
	Média	Nível	Média	Nível	Média	Nível	Média	Nível
Escolas Federais do Brasil	244,18	5	257,81	6	298,02	4	321,45	5
Escolas Estaduais do Brasil	198,22	3	214,11	4	239,84	2	244,41	2
Escolas Municipais do Brasil	187,30	3	202,53	4	234,35	2	238,85	2
Total Brasil	189,72	3	205,10	4	237,78	2	242,35	2
Escolas Estaduais do seu Estado	205,35	4	221,97	4	249,91	3	254,08	3
Escolas Municipais do seu Estado	195,70	3	212,56	4	245,93	2	252,43	3
Total Estado	200,28	4	217,02	4	248,43	2	253,60	3
Escolas Estaduais do seu Município	214,91	4	234,16	5	260,14	3	264,80	3
Escolas Municipais do seu Município	196,27	3	224,78	4	253,89	3	265,17	3
Total Município	206,72	4	230,03	5	258,26	3	264,91	3

7.7 ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) - A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) é uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas. Além dos testes de desempenho, que medem a proficiência dos estudantes nessas áreas, a ANA apresenta em sua primeira edição as seguintes informações contextuais: o Indicador de Nível Socioeconômico e o Indicador de Formação Docente da escola.

Os resultados de 2013 foram disponibilizados apenas para os gestores escolares, orientadores de estudo do PNAIC e professoras cursistas do PNAIC. As informações abaixo foram geradas pelo Sispecto; as médias da rede municipal de Santa Cruz do Sul foram calculadas entre os resultados das 23 EMEFs participantes (**Anexo 6**):

REDE	Alunos Previstos	Alunos que Realizaram	LEITURA (%)				ESCRITA (%)				MATEMÁTICA (%)			
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
ESTADO	-	-	17,76	34,53	37,45	10,25	13,74	21,2	23,37	39,26	16,74	34,25	21,33	27,68
MUNICÍPIO	-	-	19,84	33,72	37,57	8,88	9,26	9,72	14,04	65,05	19,9	31,72	19,71	28,67
SCSul - Rede	784	742	16,01	30,43	39,93	13,64	7,64	9,42	13,62	68,04	14,7	28,5	18,96	37,84

resultados do ENEM 2012²¹. Neste ano, participaram do ENEM 13 escolas de Santa Cruz do Sul, com taxa média de 72,69% de alunos participantes. Para a interpretação destes escores, consultar tabelas de desempenho do ano de 2012 (**Anexo 8**).

8.3 IDEB²² do ensino médio no ano de 2013 - a média nacional se manteve em 3,7. A rede estadual, no país, responsável por 97% das matrículas da rede pública, registrou o mesmo índice de 2011 (3,4), assim como a rede federal no país (5,6). A rede privada nacional apresentou queda, passando de 5,7 para 5,4. O mesmo aconteceu com a rede privada estadual (RS), que passou de 5,9 para 5,7.

Os últimos resultados do IDEB do Ensino Médio²³, para o estado do RS, foram:

IDEB Ensino Médio - Rio Grande do Sul								
Total			Rede Estadual			Rede Privada		
Ideb 2011	Ideb 2013	Meta 2013	Ideb 2011	Ideb 2013	Meta 2013	Ideb 2011	Ideb 2013	Meta 2013
3,7	3,9	4,3	3,4	3,7	4,0	5,9	5,7	6,2

O Ideb é obtido pelas notas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e pela taxa média de aprovação percentual.

No Ensino Médio, a média da taxa de distorção em 2013 foi de 26%. Isto significou que, de cada 100 alunos, aproximadamente 26 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais. Detalhando por ano: 35% no 1º ano; 23% no 2º ano e 15% no 3º ano.

²¹ <http://www.qedu.org.br/busca/121-rs/146-santa-cruz-do-sul>

²² O sistema de consulta aos resultados do Ideb/INEP não está gerando resultados do Ensino Médio por escola e município

²³ Fonte: INEP/MEC

Bloco 3 - Democratização e acesso à Educação Superior (Metas 12 - 13 - 14 e 20)

As metas do Ensino Superior dizem respeito mais fortemente às esferas federal e estaduais, contudo, envolvem compromissos dos municípios, porque é no território municipal que os cursos serão oferecidos e onde os profissionais formados atuarão. Esse exemplo evidencia, inclusive, a vinculação da política de educação superior com as alternativas de desenvolvimento local e regional.

Em Santa Cruz do Sul, a oferta do ensino superior começou com a UNISC, há meio século²⁴. Hoje, a instituição conta com mais de 11 mil alunos matriculados e 52 opções de cursos de graduação disponíveis. Tem havido grande expansão também nos programas de pós-Graduação Stricto e Lato Sensu - este último, a cada ano lança mais de 30% de cursos novos e também oferece opções via EAD. Neste âmbito a UNISC contava, em 2014, com 964 estudantes matriculados e 32 cursos com foco técnico-profissional em andamento. Para atender à demanda da universidade tanto na graduação quanto na pós-graduação, havia, em 2014, 666 professores. Possui também uma biblioteca com mais de 365 mil exemplares.

Credenciada pelo MEC em 2003, a Faculdade Dom Alberto oferece três cursos de graduação: Direito, Administração e Ciências Contábeis, além de especializações nas áreas Contábil, Educacional, de gestão e Jurídica. A comunidade acadêmica envolvia, em 2014, mais de 2,5 mil pessoas, entre discentes, docentes e funcionários²⁵.

Desde 2002, Santa Cruz do Sul conta com uma instituição de educação de nível superior pública - a UERGS²⁶, que oferece cursos de graduação conectados com as necessidades da região. No município, são disponibilizados os de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia e o de Tecnologia em Horticultura. A UERGS - polo de Santa Cruz do Sul informou, em dezembro de 2014, 24 alunos matriculados em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia e 12 alunos no curso de Tecnólogo em Horticultura, além de um corpo de professores formado por 7 docentes.

O Centro Universitário Internacional UNINTER - Polo de Santa Cruz do Sul oferece os cursos de licenciatura em Pedagogia e Formação de Professores em Língua e Literatura Portuguesa, além de bacharelados e cursos tecnológicos não especificados. Em 2013 houve 65 ingressantes no Bacharelado, 101 nas Licenciaturas e 195 nos cursos Tecnológicos. No mesmo ano, houve um total de 42 concluintes, todos na área de Ciências Sociais, Negócios e Direito.

Não retornaram de outras IES locais dados, para o diagnóstico, sobre taxas bruta e líquida na educação superior em Santa Cruz do Sul, da população de 18 a 24 anos. No estado a taxa bruta, em 2013, foi de 36,6% e a taxa líquida foi de 22,3%. Possivelmente estes indicadores incluem a população, deste recorte etário, que frequenta IES fora do município. Dados abertos para consulta pública, referentes ao Censo da Educação Superior²⁷ informam dados de 2013 sobre apenas duas IES de Santa Cruz do Sul, referentes a um total de 756 funções docentes no Ensino Superior (66 na Faculdade Dom Alberto e 690 na UNISC); 13.124 matrículas no Ensino Superior, das quais 1.816 na Faculdade Dom Alberto e 11.308 na UNISC e 1.462 concluintes no Ensino Superior, dos quais 165 foram da Faculdade Dom Alberto e 1.297 da UNISC.

Considerando que a Meta 12 quer elevar as taxas de matrícula da população de 18 a 24 anos que ingressa no Ensino Superior, é de se perguntar se a abrangência da meta

²⁴ Guia Sócio Econômico do Vale do Rio Pardo e Centro-Serra 2014, pág. 14.

²⁵ Guia Sócio Econômico do Vale do Rio Pardo e Centro-Serra 2014, pág. 16.

²⁶ Guia Sócio Econômico do Vale do Rio Pardo e Centro-Serra 2014, pág. 17.

²⁷ Fonte: Planejando a Próxima Década / Trabalhando Juntos / Ações do MEC no seu município / Censo da Educação Superior

seria sobre a população deste recorte etário (onde/como contabilizar os que realizam o Ensino Superior fora de Santa Cruz do Sul?), ou sobre as matrículas no Ensino Superior de Santa Cruz do Sul. Pelo segundo critério de abrangência, a UNISC enviou dados sobre matrículas, no segundo semestre de 2014, de alunos residentes em Santa Cruz do Sul, por curso: 4.021 alunos matriculados em 33 cursos de bacharelado; 630 alunos matriculados em 17 cursos de licenciatura e 136 alunos matriculados em 6 cursos da área tecnológica. No total, foram matriculados 4.787 alunos residentes no município.

Dados do portal Planejando a Próxima Década²⁸ informam: 12.438 matrículas no Ensino Superior em 2011 e 13.124 em 2013 (2.164 matrículas em 2011 e 1.816 em 2013 na Faculdade Dom Alberto; 10.274 matrículas em 2011 e 11.308 em 2013 na UNISC); 1.365 concluintes no Ensino Superior em 2011 e 1.462 em 2013 (149 em 2011 e 165 em 2013 na Faculdade Dom Alberto; 1.216 em 2011 e 1.297 em 2013 na UNISC).

Sobre o FIES (Financiamento Estudantil), dados cumulativos de Abril/2010 a Abril/2013²⁹ registram 5.228 contratos novos de FIES para alunos do Ensino Superior no município, assim distribuídos: 686 em cursos regulares de licenciatura; 4.333 em outros cursos regulares; 20 em outros cursos para alunos do PROUNI e 189 para o curso regular de Medicina. A porcentagem de alunos de cursos de graduação presenciais, beneficiários do FIES, cresceu de 30,6% em 2011 para 39,4% em 2013³⁰.

A UNISC contabilizou, no segundo semestre de 2014, 1.162 alunos beneficiários do Programa Universidade para Todos (Prouni). Este programa do Ministério da Educação, criado pelo Governo Federal em 2004, concede bolsas de estudo integrais e parciais (50%) em instituições privadas de ensino superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior. Do total destes alunos ProUnistas, 291 são moradores de Santa Cruz do Sul, 250 deles frequentando cursos de bacharelado, 33 cursando alguma licenciatura e 8 frequentando cursos da área tecnológica.

Sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), há informação no portal Planejando a Próxima Década, referente exclusivamente à UNISC, registrando uma quantidade cumulativa (2007 a 2012) de 373 Bolsas CAPES, assim divididas: 300 para alunos de licenciatura, 60 para Supervisores e 13 para Coordenadores.

Com relação ao assunto da Meta 13 - proporção de mestres e doutores do corpo docente das IES - dados da CAPES informam em 2012, para o Rio Grande do Sul, 3.898 títulos de mestrado e 1.237 títulos de doutorado concedidos.

A UERGS - polo de Santa Cruz do Sul informou, em dezembro de 2014, um total de 7 professores, dos quais 1 com formação em Pós-Doutorado, 6 com formação em Doutorado e 1 com formação em Mestrado.

A UNISC possui no seu quadro 666 docentes, dos quais 404 (60,7%) têm titulação de mestrado e 198 (29,7%) são doutores. No que se refere à formação de mestres e doutores a UNISC informou que possuía, em janeiro de 2015, um total de 121 bolsistas - entre bolsas CAPES, FAPERGS e CNPQ - dos quais 45 residentes em Santa Cruz do Sul. Destas 45 bolsas, 42 são para cursos de Mestrado (total de 8 cursos) e 3 para cursos de Doutorado (total de 2 cursos).

No portal Planejando a Próxima Década, com informações referentes ao ano de

²⁸ Fonte: Planejando a Próxima Década / Trabalhando Juntos / Ações do MEC no seu município / Censo da Educação Superior

²⁹ Fonte: Planejando a Próxima Década / Trabalhando Juntos / Ações do MEC no seu município / FIES

³⁰ Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Superior / Preparação: Todos Pela Educação

2012, exclusivamente sobre a rede privada de ensino superior local, aparecem 200 matrículas em cursos de Mestrado, 31 matrículas em cursos de Mestrado Profissional e 46 matrículas em cursos de Doutorado.

Bloco 4 - Educação, diversidade, justiça social, inclusão e direitos humanos (Metas 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 20)

1. Educação Especial

Pelo Censo da Educação Básica 2012 (INEP), havia em Santa Cruz do Sul 692 matrículas de alunos público-alvo da educação especial em classes comuns conforme discriminação abaixo:

	Rede privada		Rede estadual		Rede municipal	
	2012		2012		2012	2014 ³¹
Deficiência - Def. Intelectual	15		327		167	202
TGD - Síndrome de Asperger	-		1		-	1
TGD - Síndrome de Rett	-				-	2
TGD - Autismo Infantil	1		-		3	16 ³²
TGD - Transtorno desintegrativo da infância	-		1		4	-
Altas habilidades/Superdotação	2		5		-	-
Deficiência - Baixa visão	2		23		22	20
Deficiência - Cegueira	2		1		4	-
Deficiência - Def. Auditiva	1		1		8	8
Deficiência - Surdez	-		13		2	-
Deficiência - Def. Múltipla	2		10		13	18
Deficiência - Def. Física	10		23		29	33
Totais:	35		405		252	300

Na rede escolar municipal de Santa Cruz do Sul, o público alvo da educação especial é atendido nas classes regulares, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (uma EMEF possui classe para alunos autistas). São pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou múltipla, altas habilidades/superdotação e transtorno global do desenvolvimento (ver informações no quadro acima). Aos professores das classes regulares são oferecidos cursos de capacitação como: jornadas pedagógicas, oficinas e orientações dos professores de educação especial, para a elaboração das adaptações curriculares e metodológicas, bem como confecção de material pedagógico específico para cada caso. Os educadores especiais atendem alunos incluídos no contraturno, em salas de recursos multifuncionais, quando existirem. Sua carga horária varia de acordo com necessidade. Oferecem atendimento individual ou em duplas com duração de, no mínimo, duas horas semanais para cada atendimento.

As salas de recursos multifuncionais existem em 22 escolas rede municipal, funcionando efetivamente em 19 delas. Em 3 escolas elas estão inativas por falta de espaço físico. O profissional que atua nestas salas possui formação em Pedagogia com Ênfase na Educação Especial; Pós Graduação em Educação Especial e Inclusiva e/ou curso de formação continuada em Atendimento Educacional Especializado (AEE), oferecido pelo MEC.

Em 2014, conforme quadro acima, existem 300 alunos incluídos nas classes

³¹ informações da equipe multiprofissional da SMEC.

³² nove destes alunos são atendidos em Classe Especial para Autistas, na EMEF Luiz Schroeder

regulares, matriculados em 24 EMEFs e em 7 EMEIs. Para auxiliar os professores das turmas e acompanhar esses alunos existe um total de 35 monitores. Não há uma regra em relação ao número máximo de alunos incluídos por turma mas, em geral, existem de dois a três por sala. Vale lembrar que a proporção de pessoas com deficiência é de 8% a 10% do total da população.

2. Educação Profissional

O Ensino Médio profissionalizante é oferecido (conforme informações do portal <http://www.qedu.org.br>), no município, pelas escolas abaixo listadas. As informações sobre matrículas são do Censo Escolar. Não há informações, no momento, sobre os cursos oferecidos, perfil de alunos e perfil dos docentes de cada escola:

* da UNISC (CEPRU) - 211 alunos matriculados em 2014, 276 alunos matriculados em 2013, 259 alunos em 2012, 283 alunos em 2011 e 156 alunos em 2010, já tendo diplomado mais de mil alunos em 15 anos de funcionamento da instituição³³.

* Ed Prof SENAI Carlos Tannhauser - 183 alunos matriculados em 2013, 159 alunos em 2012, 107 alunos em 2011 e 331 alunos em 2010.

* Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - 200 alunos matriculados em 2013, 204 alunos em 2012, 194 alunos em 2011 e 144 alunos em 2010.

* Ideal School - 9 alunos matriculados em 2013, 7 alunos matriculados em 2012, 2 alunos matriculados em 2011 e 55 alunos matriculados em 2010.

* Liceu - 48 alunos matriculados em 2013 e nenhum nos três anos anteriores.

PRONATEC³⁴ - este programa do governo federal é executado pela Prefeitura e oferecido por SENAI e SENAC. São cursos profissionalizantes de no mínimo 160 e no máximo 400 horas. Os alunos recebem o curso, todo o material didático, vale alimentação e vale transporte.

Ao final de cada ano a Prefeitura recebe do governo federal um guia onde consta uma lista de cursos, entre os quais o município escolhe aqueles que deseja oferecer. Tal guia é enviado às empresas, para que ajudem na escolha dos cursos de acordo com a mão de obra que se precisa qualificar. A definição dos cursos que virão a ser ofertados é feita após reunião entre comissão municipal de emprego, RHs das empresas, sindicatos, empresários, SENAI e SENAC.

Escolhidos os cursos, SENAI e SENAC lançam informações em sistema, para serem os cursos aprovados e liberados, conforme as datas e turnos determinados. Em 2013, Santa Cruz teve 1.389 vagas para cursos, todas liberadas e executadas. Em 2014, foram pactuadas com o governo federal 1.926 vagas para Santa Cruz do Sul, das quais apenas 719 foram executadas, com a oferta de 28 cursos, conforme consta em lista anexa (**Anexo 9**).

O público prioritário para cursos do Pronatec são os PCDs, os inscritos no Cadastro Único, os beneficiários de Bolsa Família, alunos de EJA, mulheres vítimas de violência, egressos do sistema penal e usuários em situação de vulnerabilidade e risco social. A frequência dos alunos às aulas é acompanhada. Após a conclusão dos cursos, os alunos são monitorados para verificar se estão ou não atuando na sua área de formação.

³³ Informações atualizadas pelo CEPRU/UNISC em abril de 2015

³⁴ Fonte: informações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Escola de Educação Profissional SENAI Carlos Tannhauser³⁵ -

O programa federal PRONATEC é executado pelo Sistema "S" e rede federal de educação. No SENAI, estes cursos técnicos de nível médio possuem carga horária que varia de 1.200h até 1.700h. Os alunos recebem gratuitamente todo o curso, todo o material didático e assistência estudantil. Ao final de cada ano, o SENAI informa ao Governo Federal a lista de cursos técnicos disponíveis na rede SENAI. Escolhidos os cursos, o SENAI lança as informações em sistema para serem aprovados e liberados, conforme as datas e turnos determinados. O público prioritário para os cursos do Pronatec Técnico é constituído pelos alunos do ensino médio de escolas públicas.

O SENAI também oferece cursos técnicos, pagos, na modalidade de Habilitação Profissional Técnica, que podem ser contratados diretamente pelos alunos. Nestes cursos, o perfil dos alunos são jovens e adultos que concluíram o ensino médio, que já estão trabalhando em alguma área da indústria ou comércio, que vão ao SENAI para buscar uma qualificação e novas oportunidades de trabalho e renda.

Nos cursos de habilitação profissional técnica (pagos), foram 303 matrículas em 2013, com 21,77% de evasão, e 51 matrículas em 2014, com 29,68% de evasão. Nos cursos de habilitação profissional técnica (Pronatec), foram 390 matrículas em 2013, com 12,56% de evasão, e 283 matrículas em 2014, com 28,29% de evasão.

Centro de Educação Profissional da UNISC (CEPRU)³⁶

O Centro de Educação Profissional da UNISC (CEPRU), criado em 18 de novembro de 1999, é instituição comunitária de educação, mantido pela Associação Pró-ensino em Santa Cruz do Sul, que atende à demanda de alunos para cursos técnicos, subsequentes ao Ensino Médio, bem como cursos de extensão e atualização.

Sua missão, como compromisso institucional, é promover a educação para o trabalho, a socialização de informações, a produção do conhecimento, a adequação, geração e difusão de tecnologias e serviços, formando competentes cidadãos profissionais.

Sua visão, como aspiração institucional, é ser referencial de excelência em educação profissional, fundamentado no conhecimento científico, técnico e humano, sempre focado no desenvolvimento do educando, da comunidade e da região, dentro de contexto humanista e solidário.

O CEPRU está comprometido em capacitar jovens e adultos para o exercício de profissões técnicas, desenvolvendo o currículo de cada curso, articulando teoria e prática no processo ensino-aprendizagem, segundo padrões de exigência do mercado de trabalho e acompanhando as transformações que ocorrem neste mundo do trabalho, qualificando, assim, a formação das competências profissionais dos alunos de cada curso. Promove também parcerias com empresas, institutos, prefeituras, escolas, organizações e entidades de classe da região de abrangência da APESC, para desenvolvimento dos cursos e estágios.

Em 2014, O CEPRU ofereceu, em Santa Cruz do Sul, os cursos: Técnico em Enfermagem (carga horária total de 1.690 horas), Técnico em Radiologia (carga horária total de 1.620 horas), Técnico em Informática (duração total de 1.200 horas), Técnico em Segurança do Trabalho (duração total de 1.600 horas) e Técnico em Transações

³⁵ Fonte: informações fornecidas pela própria escola, para o diagnóstico do PME.

³⁶ Informações recebidas da CEPRU/UNISC em abril de 2015.

Imobiliárias (carga horária total de 1.010 horas), aliando teoria, prática profissional e estágios.

São também realizados, pelo credenciamento do CEPRU pelo DETRAN/RS, desde 1997, os cursos de Instrutor de Trânsito, Diretor de Ensino, Diretor Geral, Examinador de Trânsito e Atualização de Instrutor de Trânsito, Diretor de Ensino e Diretor Geral.

Destaca-se, ainda, a oferta de bolsas de estudo pelo CEPRU a seus estudantes. Desde 2010, há concessão de bolsas de estudo mediante gratuidade, parcial ou total no pagamento da mensalidade, a pessoas com dificuldades financeiras e enquadradas em critérios definidos em Regulamento, que pretendam realizar seus estudos no CEPRU. O perfil socioeconômico estipulado permite a renda familiar de um e meio salário mínimo *per capita* para bolsas de 100%.

Os cursos técnicos do CEPRU, com validade nacional, na modalidade presencial, autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação, mantiveram, em 2014, 72 bolsistas integrais de estudo, mediante critério de seleção de renda familiar *per capita* mais baixa; bolsas empresariais e 74 bolsistas integrais do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

O Centro de Educação Profissional da UNISC participa, desde 2014, do Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico), oferecendo bolsas-formação integrais de estudo para candidatos que tenham prestado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM no ano anterior e se inscrevam nos cursos técnicos do CEPRU cadastrados no SISTEC/SETEC/MEC.

3. Educação de Jovens e Adultos

A oferta de EJA no município é feita por dez escolas, conforme discriminada no quadro abaixo (informações do Censo Escolar 2013):

Nº	Escola	Rede			Nível de EJA		Localização		Matrículas 2013			Bairro ou Distrito
		Estadual	Municipal	Privada	Ensino Fundam.	Ensino Médio	Urbana	Rural	EF	EM	Total	
1	Alfredo José Kliemann	x			x	x	x				344	Bom Jesus
2	Prof. Luiz Dourado	x			x	x	x				108	Arroio Grande
3	Santa Cruz	x				x	x			312	312	Centro
4	Bom Jesus		x		x		x		90		90	Bom Jesus
5	CEMEJA		x		x		x		586		586	Centro
6	Duque de Caxias		x		x		x		55		55	Piratini
7	Harmonia		x		x		x		115		115	Sta. Vitória
8	Menino Deus		x		x		x		66		66	Faxinal Menino Deus
9	Impacto *			x		x	x					Centro
10	Mario Quintana			x		x	x			121	121	Centro
											1797	

* 31 alunos de EJA informados em 2010 e nenhum nos anos posteriores

A formação inicial dos educadores de EJA não difere da formação mínima exigida dos demais professores da Educação Básica. Cursos de formação continuada para professores de EJA podem atender a especificidade desta modalidade de ensino.

As adequações curriculares para a Educação de Jovens e Adultos ficam sob orientações dos órgãos consultivos das respectivas mantenedoras.

Bloco 5 - Valorização dos profissionais da Educação (Metas 15-16-17-18-20)

1. Gestão de pessoas

Na rede pública, tanto municipal quanto estadual, a seleção é feita via concurso de provas e títulos, tanto para os quadros permanentes (nomeações) quanto para os quadros temporários (contratos). Os profissionais estáveis dos diversos cargos são regidos por Estatutos próprios ou Planos de Carreira, no caso das redes públicas da Educação Básica. Os profissionais contratados são regidos pela CLT.

2. Canais de informação e participação

Diretores de escolas públicas tem encontros regulares com seu gestor municipal (SMEC ou 6ªCRE). Recebem informações e orientações; apresentam informações das escolas; estudam diretrizes; analisam dados; definem estratégias.

A SMEC faz reuniões periódicas, no mínimo bimestrais, com diferentes públicos: diretores e vice-diretores; supervisores escolares, orientadores educacionais, educadores especiais e psicopedagogos; funcionários de EMEIs; serventes e merendeiras. Professores são convocados por etapa ou disciplina, sempre que necessário (Pré-Escola, BIA, Anos Iniciais e Anos Finais). Além destas, são realizadas reuniões de formação (Jornada Pedagógica).

As reuniões com pais, assim como as reuniões do Conselho de Classe, acontecem trimestralmente, coincidindo com a periodicidade das avaliações do rendimento escolar. Também são realizadas reuniões escolares de confraternização entre escola, pais e comunidades, geralmente vinculadas a datas festivas.

No âmbito das escolas, são realizadas regularmente reuniões da equipe diretiva propriamente dita; da equipe diretiva com professores (por turno ou por etapas escolares); reuniões gerais, incluindo também o pessoal de apoio, como agentes administrativos, serventes, merendeiras e outros. O Conselho Escolar é convocado a cada três meses, no mínimo, pois tem pauta obrigatória relacionada à aprovação do plano de aplicação dos recursos recebidos pela escola.

Os vencimentos básicos³⁷ dos professores municipais (fixados com base na lei Municipal nº 295/2005), tendo como referência a data de 30 de setembro de 2014, são:

Titulação	40 H/S (30 H/S em Sala de Aula)		20 H/S (15 H/S em Sala de Aula)	
	Vencimento Inicial Classe A	Vencimento Final Classe F	Vencimento Inicial Classe A	Vencimento Final Classe F
Nível Médio Modalidade Normal	1.740,78	2.698,22	870,39	1.349,11
Licenciatura Plena	2.611,19	3.568,64	1.305,60	1.784,32
Pós-Graduação (Especialização)	2.785,29	3.742,72	1.392,65	1.871,36

3. Recursos financeiros: receitas e despesas ³⁸

Receitas municipais nos últimos três anos (R\$):

³⁷ Conforme informação da SMEC ao Controle Interno da Prefeitura, em 05/12/2014

³⁸ Fonte: Tribunal de Contas do Estado

	2011	2012	2013	2014 (até 24/11/2014)
Receita Prevista	249.905.587,51	283.674.235,93	306.208.160,68	345.360.841,26
Receita Arrecadada	226.150.758,56	273.455.326,37	287.904.460,16	266.164.930,33

Despesas municipais nos últimos três anos (R\$):

	2011	2012	2013	2014 (até 24/11/2014)
Dotação Autorizada	263.476.531,08	315.660.522,90	334.807.518,58	388.581.982,56
Empenhado	225.416.173,03	262.781.533,08	271.730.028,00	248.442.808,83
Liquidado	224.617.690,43	262.781.533,08	259.552.029,69	242.910.704,41
Pago	203.782.261,79	238.598.364,36	242.987.398,71	229.873.095,22

Receitas da educação municipal nos últimos três anos (R\$):

	2011	2012	2013	2014 (até 24/11/2014)
Recursos livres	3.252.236,23	5.277.200,43	3.362.060,61	5.055.037,13
Recursos vinculados	43.796.747,11	52.977.492,51	62.224.093,60	60.619.928,75
TOTAIS	47.048.983,34	58.254.692,94	65.586.154,21	65.674.965,88

Despesas com educação municipal nos últimos três anos (R\$):

		2011	2012	2013	2014 (até 24/11/2014)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Total)	Dotação Autorizada	54.035.056,05	62.204.718,86	69.770.337,11	79.266.264,40
	Empenhado	53.393.930,75	58.925.030,69	66.295.355,44	60.257.089,38
	Liquidado	53.384.329,87	58.925.030,69	65.849.434,50	58.834.073,25
	Pago	48.277.371,85	54.588.426,97	58.354.006,86	53.665.038,21
1. Manutenção do Gabinete do Secretário e Gastos Não Compatíveis	Dotação Autorizada	8.254.570,96	11.525.708,22	-	-
	Empenhado	7.630.314,59	8.382.942,47	-	-
	Liquidado	7.620.713,71	8.382.942,47	-	-
	Pago	6.924.263,25	7.760.349,96	-	-
2. Gastos Constitucionais na Educação - Art. 212 - CF	Dotação Autorizada	17.173.888,81	18.330.121,39	-	-
	Empenhado	17.171.721,82	18.315.190,71	-	-
	Liquidado	17.171.721,82	18.315.190,71	-	-
	Pago	15.200.960,98	16.893.167,71	-	-
3. Gastos com recursos do FUNDEB	Dotação Autorizada	28.606.596,28	32.348.889,25	-	-
	Empenhado	28.591.894,34	32.226.897,51	-	-
	Liquidado	28.591.894,34	32.226.897,51	-	-
	Pago	26.152.147,62	29.934.909,30	-	-

4. Educação	Dotação Autorizada	-	-	68.519.991,07	-
	Empenhado	-	-	65.095.159,52	-
	Liquidado	-	-	64.650.695,02	-
	Pago	-	-	57.252.592,10	-
5. Cultura	Dotação Autorizada	-	-	922.270,61	-
	Empenhado	-	-	872.121,30	-
	Liquidado	-	-	870.664,86	-
	Pago	-	-	800.966,80	-
6. Encargos Especiais	Dotação Autorizada	-	-	328.075,43	-
	Empenhado	-	-	328.074,62	-
	Liquidado	-	-	328.074,62	-
	Pago	-	-	300.447,96	-

4. Profissionais que atuam na educação em Santa Cruz do Sul:

Dados do IBGE Cidades informam um total de 1.452 docentes em Santa Cruz do Sul, no ano de 2012, com base em dados do MEC/INEP/Censo Escolar. Já no portal Planejando a Próxima Década, também com base em informações do Censo Escolar da Educação Básica, há um total de 1.586 professores em 2012 e 1.591 em 2013. Informações mais recentes não constam nestas fontes mas, na página da SEDUC-RS, em link que dá acesso a estatísticas utilizadas para a elaboração do PEE-RS, constam dados levantados com base em informações do Censo Escolar da Educação Básica 2014, pelos quais havia em Santa Cruz do Sul, no ano de 2014, um total de 1.570 professores.

Na rede municipal, o quadro de servidores nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e núcleo de EJA inclui professores, atendentes de EMEl, monitoras de creches, supervisores escolares, orientadores educacionais, psicopedagogas, serventes, merendeiras, agentes administrativos, nutricionistas, entre outros.

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 do Plano Municipal de Educação: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até 2018, ampliando o percentual nesta faixa etária da creche quando a meta do PME já estiver alcançada.

Estratégias:

1.1 Priorizar, em regime de colaboração com a rede estadual e privada, o acesso à Educação Infantil e fomentar políticas públicas que fortaleçam a capacidade da rede municipal para ampliar a oferta de atendimento educacional com qualidade e equidade social, consolidando e ampliando ações do PROINFÂNCIA no município.

1.2 Realizar periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.3 Priorizar, no primeiro ano de vigência do PME, o estabelecimento de normas, critérios, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.4 Assegurar, por meio de ações dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas de ensino, em regime de colaboração, infraestrutura necessária para o trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos, tecnologias e acessibilidade nas escolas existentes, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências da legislação vigente.

1.5 Incentivar a participação dos profissionais da educação infantil em cursos de formação inicial e continuada.

1.6 Promover o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas nas respectivas comunidades/distritos, de forma a atender as suas especificidades, assegurando-lhes o direito à Educação.

1.7 Priorizar, em regime de colaboração, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.8 Apoiar programas de orientação às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos.

1.9 Preservar as especificidades da educação infantil - educar e cuidar -, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a legislação em vigor, as normatizações dos sistemas de ensino referentes ao ponto de corte da idade para ingresso na Pré-Escola e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental.

1.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda (Brasil Carinhoso), em colaboração com as famílias e com os

órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.11 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

1.12 Realizar e publicar anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.13 Ampliar, em regime de colaboração, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2 do Plano Municipal de Educação: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Elaborar, no primeiro ano do PME e em regime de colaboração, planejamento detalhado de ações, precedido de sistematização e análise dos dados sobre o acesso ao EF, visando sua universalização, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal no que se refere à obrigatoriedade da conclusão do Ensino Fundamental, envolvendo o município e o Estado, através da 6ª CRE/SEDUC-RS e da SMEC, demandando o apoio técnico e financeiro da União.

2.1 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, ao pacto federativo que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2 Utilizar, sob responsabilidade das mantenedoras, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.

2.3 Fortalecer, a partir de planejamento das mantenedoras e fiscalização dos respectivos conselhos de educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção da infância, adolescência e juventude.

2.5 Utilizar tecnologias pedagógicas (laboratórios PROINFO) que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo/distritos e das comunidades indígenas e quilombolas.

2.6 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar à legislação vigente.

2.7 Promover, em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro dos espaços escolares.

2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.9 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades/distritos, com apoio dos programas federais Caminho da Escola e PNATE.

2.10 Apoiar atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos.

2.11 Apoiar atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3 do Plano Municipal de Educação: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PNE, para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 Apoiar, sob coordenação das mantenedoras, programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, ao pacto federativo que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Apoiar, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.4 Expandir, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino – administradores e normatizadores – o atendimento do ensino médio gratuito com qualidade social para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, a fim de atender a demanda.

3.5 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito, com qualidade social, para as populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, respeitando as suas características.

3.6 Estruturar e fortalecer, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens

beneficiários de programas de transferência de renda no ensino médio, por meio de ações das secretarias de educação e escolas, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.7 Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Redimensionar nos sistemas de ensino, com prioridade para o sistema estadual, por competência, no prazo de um ano a partir da aprovação deste PME, a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, ampliando as matrículas para educação de jovens e adultos (EJA) e potencializando a distribuição territorial das escolas e do atendimento ao ensino médio, de forma a atender a demanda, em respeito às especificidades e necessidades dos(as) estudantes e das comunidades.

3.9 Implementar, sob coordenação dos órgãos gestores dos sistemas de ensino, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.10 Fortalecer e aprimorar, por ações das mantenedoras, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste PME.

3.11 Formular e implementar progressivamente, sob responsabilidade das mantenedoras, política de gestão da infraestrutura no ensino médio que assegure: a) o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano; b) a expansão gradual do número de matrículas no ensino médio de acordo com a demanda de vagas necessárias à universalização desta etapa; c) a correção de fluxo, no prazo de 5 (cinco) anos, 70% (setenta por cento) e, até o final do Plano, 85% (oitenta por cento).

3.12 Adaptar prédios escolares para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste Plano, cuidando que as novas instituições de ensino estejam dentro dos padrões normativos vigentes previstos em lei, por meio de ações das administradoras dos sistemas de ensino.

3.13 Orientar as unidades escolares, sob responsabilidade das mantenedoras, a organizar anualmente processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas diretrizes curriculares da educação básica, com apoio de programas federais como PDDE-Interativo e ENEM.

3.14 Aderir, a partir da aprovação deste Plano e sob responsabilidade das mantenedoras, a políticas e programas que instituem mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente nos cursos noturnos.

3.15 Assegurar, pelas mantenedoras das redes e instituições de ensino, que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) e, em 10 (dez) anos, a totalidade das escolas disponha de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes (PROINFO), com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

Meta 4 do Plano Municipal de Educação: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA (Transtornos do Espectro Autista) e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Considerar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 Ampliar, em regime de colaboração, ao longo da vigência deste PME, a implantação de salas de recursos multifuncionais, fomentando a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.3 Garantir, sob responsabilidade das mantenedoras, atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, com o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial.

4.4 Ampliar, em regime de colaboração, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes, sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas.

4.5 Implementar e expandir, a partir da aprovação do PME, sob responsabilidade das mantenedoras e em regime de colaboração, o estabelecimento de parcerias com centros, secretarias e serviços de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e escolas de educação básica, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação.

4.6 Manter e ampliar, a partir da aprovação do PME, a adesão a programas suplementares de educação (Escola Acessível, por exemplo...) que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo, a partir do acesso, a permanência com aprendizagens dos estudantes com deficiências, por meio das adequações arquitetônicas, da oferta de transportes acessíveis, da disponibilidade de materiais didáticos próprios e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando a perspectiva da educação inclusiva no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas.

4.7 Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, nas diversas modalidades de ensino.

4.8 Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência.

4.9 Fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Fomentar, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a partir deste Plano, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação.

4.11 Promover, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as comunidades e famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.12 Apoiar, sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores no atendimento educacional especializado e profissionais de apoio.

4.13 Incentivar, a partir da aprovação do PME, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação.

4.14 Adotar, a partir da aprovação deste PME, e sob responsabilidade das mantenedoras, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de

Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes na zona rural, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas de ensino regular na própria comunidade ou próximas dela.

4.15 Definir anualmente, em regime de colaboração e sob coordenação das mantenedoras, parcerias para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria da aprendizagem, flexibilizando currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA, altas habilidades e superdotação, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

Meta 5 do Plano Municipal de Educação: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Desenvolver, sob coordenação das mantenedoras, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, através do PNAIC, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano (Provinha Brasil e ANA), bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, utilizando os resultados para implementar medidas pedagógicas que visem alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 Divulgar tecnologias educacionais voltadas para a alfabetização de crianças, que assegurem a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.

5.4 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, com o uso de materiais didáticos específicos.

5.6 Promover e estimular, sob coordenação das mantenedoras e em regime de colaboração, a contar da vigência deste Plano, a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, dentro da carga horária de trabalho, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de formação continuada de professores/as para a alfabetização, em parceria com instituições de ensino superior, via PNAIC e PDDE-Interativo.

5.7 Promover a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com utilização das salas de recursos multifuncionais e apoio financeiro do programa Escola Acessível.

Meta 6 do Plano Municipal de Educação: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 Promover, condicionado ao apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral.

6.2 Aderir, em regime de colaboração, a programa de ampliação e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 Apoiar as escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, em regime de colaboração, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.6 Aderir, em regime de colaboração, a programas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.7 Sugerir a inclusão, nos cursos de licenciatura voltados à educação, formação para a educação em tempo integral.

6.8 Elaborar, em regime de colaboração e sob coordenação das mantenedoras, diagnóstico municipal das condições e perspectivas de oferta da educação integral.

Meta 7 do Plano Municipal de Educação: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB no Ensino Fundamental e Ensino Médio:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,5	5,8	6,0	6,3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,8	5,1	5,3	5,6
Ensino Médio	4,6	5,1	5,3	5,5

Estratégias:

7.1 Estudar, divulgar e implementar, sob coordenação das mantenedoras, diretrizes pedagógicas que vierem a ser emanadas pelo MEC para a educação básica, bem como a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, diagnóstico e plano de ação do

município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb, de modo que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Utilizar o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional construído pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da utilização de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico via PDDE-Interativo, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Elaborar e executar, sob responsabilidade das mantenedoras, o plano de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro do MEC, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Utilizar, sob coordenação das mantenedoras, os resultados das avaliações nacionais, nas escolas e nas redes de ensino, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.7 Utilizar, no âmbito dos sistemas de ensino e sob coordenação das mantenedoras, indicadores oficiais específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, em conformidade com as diretrizes nacionais.

7.8 Acompanhar, em regime de colaboração e sob coordenação das mantenedoras, as políticas das redes e sistemas de ensino, por meio de ações articuladas entre as mantenedoras, de forma a verificar o cumprimento das metas do Ideb, a diminuição da diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando garantir a equidade da aprendizagem e reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.

7.9 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado, e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do

sistema de avaliação.

7.10 Divulgar e incentivar no âmbito municipal, sob responsabilidade das mantenedoras, a utilização de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.

7.11 Garantir transporte gratuito aos estudantes da educação do campo que dele necessitarem, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:

a) renovação e padronização da frota de veículos, através de financiamento compartilhado, com participação da União;

b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público com participação maior da União e do Estado;

c) o atendimento aos critérios definidos em Lei Municipal, entre os quais o de oferecer transporte escolar na escola mais próxima à residência do aluno.

7.12 Aderir a programa federal que promova o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.13 Aderir a programas e ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14 Aderir a programas federais que visem assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.15 Aderir a programas federais que visem institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.16 Aderir a programas federais que visem prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.17 Adotar parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União em colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.18 Aderir a programas federais que visem informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação.

7.19 Implementar, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras,

ações de combate à violência na escola, em todas as suas dimensões, que fortaleçam a comunicação com a rede de proteção à criança e o adolescente, articuladas com as redes de Saúde, Assistência Social, Segurança e Ministério Público.

7.20 Aderir a políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.21 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira e indígena, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.22 Aderir a programas federais que apresentem currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes a esta comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25 Fomentar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.26 Articular, sob responsabilidade das mantenedoras, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 Aderir a ações que contem com a colaboração técnica e/ou financeira da União, articuladas com o sistema nacional de avaliação e o sistema estadual de avaliação da educação básica, que visem orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.28 Promover, por meio de ações dos órgãos administrativos e normativos dos sistemas, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.29 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, a políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8 do Plano Municipal de Educação: Colaborar para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do

campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, a programas que venham a ser disponibilizados pelo MEC, destinados a correção de fluxo, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Manter e ampliar, sob a coordenação das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.4 Aderir, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 Promover, sob coordenação das mantenedoras e em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados; identificar motivos de absenteísmo e colaborar com sistemas e redes de ensino para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública.

8.6 Promover, sob coordenação das mantenedoras, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9 do Plano Municipal de Educação: Colaborar para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) e, até o final da vigência deste PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Garantir e ampliar, a partir da aprovação deste PME, sob a coordenação das mantenedoras, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, sobretudo de Ensino Médio, nos turnos diurno e noturno.

9.2 Realizar, sob coordenação das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, de modo a permitir que as mantenedoras planejem a oferta da modalidade de EJA.

9.3 Desenvolver, a partir da aprovação deste PME e sob responsabilidade das mantenedoras, ações na Educação de Jovens e adultos que garantam a continuidade da escolarização básica, buscando articulação entre sistemas de ensino, rede federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações que favoreçam a inclusão tecnológica, social e produtiva destes alunos, possibilitando sua

inserção no mercado de trabalho.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, sob responsabilidade das mantenedoras, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras e a partir da aprovação deste PME, a programas do MEC que visem ao atendimento dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

9.6 Garantir, em regime de colaboração, a partir da aprovação deste PME, a oferta da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais do município.

9.7 garantir, em regime de colaboração, a partir da aprovação deste PME, no âmbito das mantenedoras, a programas inovadores na educação de jovens e adultos, com apoio técnico e financeiro do MEC, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

9.8 Fomentar, a partir da aprovação deste PME e sob responsabilidade das mantenedoras, ações de alfabetização para jovens e adultos, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.9 Aderir, a partir da aprovação deste PME e sob responsabilidade das mantenedoras, a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta para alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino através dos respectivos Núcleos Tecnológicos existentes (NTE e NTM), a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.10 Considerar, por meio de ações das mantenedoras, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de acesso à alfabetização, às tecnologias educacionais e às atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas.

Meta 10 do Plano Municipal de Educação: Colaborar para oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1 Aderir sob responsabilidade das mantenedoras e com apoio técnico e financeiro do MEC, a programas de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e, quando possível, integrá-los à educação profissionalizante.

10.2 Integrar, sob responsabilidade das mantenedoras, a educação de jovens e adultos com a educação profissionalizante, respeitando as especificidades da educação do campo, das comunidades indígenas e quilombolas.

10.3 Promover, em regime de colaboração e sob responsabilidade das mantenedoras, oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de

escolaridade, acima de 15 anos, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, quando possível e possibilitando a modalidade de educação à distância.

10.4 Ampliar, sob responsabilidade das mantenedoras, a adesão a programas federais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da infraestrutura da rede física das escolas de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação.

10.5 Divulgar, sob responsabilidade das mantenedoras, orientações sobre a diversificação curricular da educação de jovens e adultos oriundas dos sistemas.

10.6 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, a programas federais voltados à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas municipais que atuam na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental.

10.7 Fomentar, sob responsabilidade das mantenedoras, a formação continuada dos profissionais da EJA articulada à Educação Profissional, como também à produção de materiais didáticos que proporcionem maior qualificação ao docente, permitindo-lhe desenvolver metodologias diferenciadas.

10.8 Viabilizar, sob responsabilidade das mantenedoras, a adesão a programa nacional de assistência ao estudante, que compreenderá ações de assistência social, educacional e de apoio psicopedagógico, que contribuirá para garantir seu acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com êxito da educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional.

10.9 Incentivar e apoiar a formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de materiais didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade, nos níveis de ensino fundamental e médio, sob responsabilidade das mantenedoras e em parceria com instituições de Ensino Superior.

Meta 11 do Plano Municipal de Educação: Colaborar para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, no sistema “S” por intermédio do PRONATEC, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, através de parcerias com o sistemas S.

11.3 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, fomentando parcerias com sistema S através do PRONATEC.

11.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, possibilitando sempre o estágio obrigatório supervisionado para os Cursos Técnicos.

11.5 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, fomentando parcerias com o governo federal e SENAI, no SISTEMA SENAI DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS.

11.6 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, fomentando parcerias com o sistema S através do PRONATEC.

11.7 Utilizar sistema de avaliação que venha a aferir a qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades, fomentando parcerias com o sistema S através do PRONATEC.

11.9 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação através de parcerias entre instituições de atendimento educacional especializado e o sistema S.

11.10 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.11 Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, fomentando parcerias com a Confederação Nacional da Indústria, Comercio e Transportes.

Meta 12 do PME: Colaborar para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1 Aderir a políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, TEA e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.2 Fomentar ações que visem à expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

12.3 Ampliar, em regime de colaboração, a oferta de estágios como parte da formação na educação superior.

12.4 Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.5 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.6 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais da região e do município.

12.7 Manter e ampliar programas/ações que oportunizem aos estudantes frequentarem IES no exterior, bem como criar mecanismos para igual intercâmbio para alunos estrangeiros nas IES locais.

12.8 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.9 Criar e promover políticas e mecanismos para ampliar o acesso aos acervos digitais de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.10 Fomentar a ampliação dos benefícios destinados à concessão de financiamento (FIES e PROUNI) a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

12.11 Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13 do PME: Colaborar para elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias PME:

13.1 Fomentar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.2 Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.3 Promover e assegurar, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a SEDUC-RS e secretarias municipais de educação, a melhoria da qualidade dos cursos de

pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

13.4 Elevar, por meio de planejamento articulado das IES, o padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.5 Aperfeiçoar as relações entre as diferentes IES no Brasil, com mais projetos de pesquisa realizados em conjunto, bem como o trâmite de professores e pesquisadores.

13.6 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.7 Fomentar, sob responsabilidade das mantenedoras, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14 do Plano Municipal de Educação: "Colaborar para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte cinco mil) doutores."

Estratégias:

14.1 Divulgar formas de financiamento estudantil para a pós-graduação *stricto sensu*.

14.2 Ampliar a oferta do financiamento estudantil, por meio do FIES, à pós-graduação *stricto sensu*.

14.3 Ampliar, sob coordenação das mantenedoras, a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância.

14.4 Fomentar a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.5 Aderir a programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.6 Ampliar a participação em programas, projetos e ações que favoreçam o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

14.7 Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.

Meta 15 do Plano Municipal de Educação: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1 Participar da elaboração, em regime de colaboração, de diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, com definição de obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.3 Utilizar e divulgar a utilização, pelas escolas e professores, das plataformas eletrônicas (Plataforma Freire e PDDE Interativo) que organizam a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgam e atualizam seus currículos eletrônicos.

15.4 Apoiar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas para a educação especial.

15.5 Participar anualmente dos debates públicos coordenados pela SEDUC-RS e UNDIME, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino.

15.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.7 Apoiar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.8 Divulgar programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

~~15.9 Divulgar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes. (Suprimida)~~

15.10 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação. dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.11 Oportunizar a participação dos profissionais da educação de outros segmentos, que não os do magistério, nas políticas nacionais de formação continuada, nas respectivas áreas de atuação, em regime de colaboração entre os entes federados.

Meta 16 do Plano Municipal de Educação: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Participar, em regime de colaboração, com o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta de formação por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e do Município.

16.2 Colaborar com SEDUC-RS, UNDIME e UNCME-RS, no planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, dos professores da educação básica.

16.3 Divulgar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 Divulgar portais eletrônicos que sirvam para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, que disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 Divulgar, sob responsabilidade das mantenedoras, a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica.

16.7 Divulgar a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.8 Assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras, tempo específico de estudo e planejamento durante o horário de trabalho para os professores da Educação Básica.

16.9 Assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras a existência, nas escolas, de equipe técnico-pedagógica devidamente habilitada, de educação básica, para acompanhar e assessorar os processos pedagógicos das escolas.

Meta 17 do Plano Municipal de Educação: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 Constituir um fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhar a atualização progressiva em relação ao valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

~~17.2 Apoiar o fórum permanente acima citado, que terá como tarefa o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Suprimida)~~

17.3 Regulamentar, no âmbito das mantenedoras, a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata do piso salarial nacional dos profissionais do Magistério, equiparando os vencimentos destes profissionais aos demais profissionais com escolaridade equivalente e implementando gradualmente a jornada de trabalho preferencialmente cumprida em um único estabelecimento escolar.

17.4 Garantir e ampliar o acesso do Município a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18 do Plano Municipal de Educação: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégias:

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.

18.3 Realizar a cada 2 (dois) anos, mediante adesão, sob responsabilidade das mantenedoras e a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional por iniciativa do Ministério da Educação, para subsidiar o Município na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.4 Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional.

18.5 Atuar, em regime de colaboração com o Ministério da Educação e o Estado, na elaboração do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do Magistério.

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas

escolas.

18.7 Constituir, sob coordenação das mantenedoras, comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação dos planos de Carreira, incluindo parâmetros para avaliação dos profissionais no mérito e desempenho.

Meta 19 do Plano Municipal de Educação: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1 Implantar, implementar e fiscalizar lei de gestão democrática nas escolas públicas, sob a responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas, respeitando a legislação e contando com a participação da comunidade escolar que considere, conjuntamente, tanto para a nomeação/atuação dos diretores de escola quanto para a atuação dos professores e ocupantes de cargos técnicos, critérios que privilegiem, além da sua formação, também o mérito e a avaliação do desempenho.

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do Plano Nacional de Educação, sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino.

19.4 Estimular, sob coordenação das mantenedoras, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, bem como fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Assegurar recurso humano com 40 horas semanais de dedicação exclusiva de trabalho ao CME, em se tratando de funcionário público municipal, além de recurso humano com 20 horas semanais de dedicação exclusiva para a presidência, se este for funcionário público municipal e 40 horas semanais se, além da presidência, este funcionário público acumular a função de Coordenador Regional da UNCME-RS ou for membro da Diretoria.

19.7 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.8 Implementar, sob coordenação das mantenedoras, ações que promovam a participação efetiva de diretores, gestores escolares, professores e servidores de escolas, em ações de formação continuada que visem qualificar suas atuações nas dimensões político-pedagógica, administrativa e financeira das instituições, através do regime de colaboração e de ações próprias de cada ente federado para garantir administrações mais eficientes.

19.9 Aderir, sob coordenação das mantenedoras, a programas de formação de diretores e gestores escolares, e à aplicação prova nacional específica que subsidie a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.10 Divulgar, apoiar e viabilizar a participação em programas de formação continuada aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de Educação, que venham a ser oferecidos através de ações articuladas entre União, esfera estadual e municípios.

19.11 Fortalecer acompanhar e consolidar a autonomia, a estrutura e o funcionamento do CME, construindo banco de dados com atualização sistemática, inclusive com a divulgação das atribuições, agendamentos de discussões e plenárias, mantendo atualizadas estas informações na página eletrônica respectiva, com apoio técnico técnico e financeiro da mantenedora.

Meta 20 do Plano Municipal de Educação: Contribuir para o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que o Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

20.3 Aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do [art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, também a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#).

20.4 Aplicar, a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de

portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado.

20.5 Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.

20.6 Aplicar, sob responsabilidade das mantenedoras e coordenação dos órgãos normativos e administradores dos sistemas, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade (CAQi).

20.7 Utilizar, sob responsabilidade das mantenedoras e a partir da regulamentação nas esferas nacional, estadual e municipal, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da Educação Básica no Município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.8 Fiscalizar a destinação dos recursos financeiros complementares da União, atentando para as diferenças de arrecadação do Município em relação ao número de alunos matriculados, elevando o valor per capita no que se refere ao CAQ, proporcionando maior qualidade no atendimento ao aluno.

20.9 Após regulamentação do parágrafo único do [art. 23](#) e o [art. 211 da Constituição Federal](#), por lei complementar que estabeleça as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, fiscalizar o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.10 Aplicar, após aprovada, Lei de Responsabilidade Educacional que assegure padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.11 Utilizar critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do Plano Nacional de Educação.

20.12 Participar de mobilização para buscar novas fontes de financiamentos exclusivos para a educação.

20.13 Pleitear a homologação do CAQi, pelo MEC, até junho de 2016.

20.14 Estudar a viabilidade de programas e ações para ampliar a arrecadação sem aumento da taxação de impostos.

20.15 Regulamentar, quando do recebimento, a aplicação dos recursos provenientes dos Royalties do petróleo e do fundo social do Pré-Sal, para aplicação na educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessada em 10/04/2014.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53**, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em [:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm).

BRASIL. **Emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, Anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm

BRASIL. **Lei 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm.

BRASIL. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

BRASIL. **LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Disponível em:

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906&Itemid=866.

RIO GRANDE DO SUL. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Texto constitucional de 3 de outubro de 1989, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.º 1, de 1991, a 70, de 2014. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Constitui%C3%A7%C3%A3oEstadual/tabid/3683/Default.aspx>.

<http://www.inep.gov.br/>

<http://pne.mec.gov.br/>

<http://www.santacruz.rs.gov.br/>

http://www.fundacaoitausocial.org.br/_arquivosestaticos/FIS/pdf/melhoria_completo.pdf

<http://www.todospelaeducacao.org.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

http://www.convivaeducacao.org.br/users/sign_in

<http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/>

http://www.mprs.mp.br/mapa_social/busca

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://www.qedu.org.br/busca/121-rs/146-santa-cruz-do-sul>

<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=431680>

<http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio>

<http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/431680/?>

[utm_source=QEdu_Portal&utm_medium=Banner_footer&utm_campaign=Portal_QEdu](http://meumunicipio.org.br/meumunicipio/municipio/431680/?utm_source=QEdu_Portal&utm_medium=Banner_footer&utm_campaign=Portal_QEdu)

<http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/estatisticas.jsp?ACAO=acao1>, acessado em 02/03/2015